



Semanário Oficial

da Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

Ano XIV | 21 de fevereiro de 2015 | nº 707

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito

Secretaria de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

[prefeituravare](https://www.facebook.com/prefeituravare)

(14) 3711-2500

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDUCAÇÃO

Estudantes ganham 10 novos microônibus para o transporte escolar



Desde 2013, alunos foram beneficiados com outros 8 novos veículos comprados por meio de convênios estaduais e federais e recursos próprios.

Página 13

3 dos 10 veículos entregues no Paço Municipal

LAZER

Banda Kally toca no Horto Encanto neste domingo

Confira outras atrações culturais na página 11

TURISMO

Carnavaré 2015 recebe turistas foliões

Página 12

Saúde alerta para prevenção de Dengue

Vacina é a melhor forma de prevenção. Página 24



ESPORTE

8 cidades participam do Jogos do Pólo Cuesta em Avaré

Abertura é no dia 27 às 19h no Ginásio Kim Negrão.

Página 12



SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO - Tel. 3711-2565

Deira Alizia Visentin Villen
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tel. 3732-2603

Viviane Maria Alves Mendes
Rua Carmen Dias Faria, 2161

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Tel. 3711-2572

José Ricardo Cardozo Barreto
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - Cel. (11)99986-6438

Miguel Ignatios

COMUNICAÇÃO - Tel. 3711-2500

Lucas da Silva Mota
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

CULTURA - Tel. 3711-2556 | 3732-5057

Gilson Câmara Filgueiras
Rua Rio de Janeiro, 1763 Centro

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Tel. 3732-8844

Sandra Ribeiro Rosa Antonio
Rua Ceará, 1393 Centro

EDUCAÇÃO - Tel. 3711-2211

Lúcia Helena Lélis Dias
Rua Pernambuco, 1065 Centro

ESPORTES E LAZER - Tel. 3732-0756

Clayton Falanghe Macário
Rua Carmem Dias Faria, 1085 Bairro Alto

FAZENDA - Tel. 3711-2545 | 3711-2566

Waldir Rodrigues Alves
Rua Rio Grande do Sul, 1810

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - Tel. 3731-2658

Maísa Grassi Novaes
Rua Maranhão, 1578 Centro

GESTÃO PÚBLICA - Tel. 3711-2500

Hadel Aurani
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

GOVERNO - Tel. 3711-2500

José Bastos Cruz Sobrinho
Praça Juca Novaes, 1169 Centro (Paço Municipal)

INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Tel. 3711-2534 | 3711-2546

Aparecido Fernandes Jr.
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

MEIO AMBIENTE - Tel. 3711-2559

Julio Ruffin Pinhel
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

OBRAS | HABITAÇÃO

Tel. 3711-1340 | 3711-2543 | 3711-2544

Paulo Henrique Ciccone
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Tel. 3711-2548 | 3711-2567

João José Dalcim
Rua Rio Grande do Sul, 1810 (Centro Administrativo)

SAÚDE - Tel. 3711-1430

Vanda Corina do Carmo Lovison Nassif Avellar
Rua Carmen Dias Faria, 2111

SERVIÇOS - Tel. 3711-1340 | 3711-2543 | 3711-2544

Ricardo Aurani
Avenida Anápolis, 777 Bairro Jurumirim

TURISMO - Tel. 3732-8009

Fernando Peixoto Alonso
Praça Romeu Bretas s/n (Prédio Concha Acústica)

Fique por dentro

CALENDÁRIO DE EVENTOS

21	Bem Vindo Turista!	9h	PTT
21 e 22	Viva o Largo São João	19h30	Largo São João
22	Encontro de Violeiros	16h	Museu do Automóvel

EDUCAÇÃO

Sebrae capacita professores em Avaré

Em parceria com o Sebrae-SP através de seu Escritório Regional de Botucatu, a Secretaria Municipal da Educação promoveu esta semana curso de capacitação de professores do ensino fundamental para aplicação do Curso Jovens Empreendedores - Primeiros Passos.

Ministrado na EMEB "Professora Norma Lília Pereira", no Jardim Santa Mônica, no curso foram expostas práticas de aprendizagem, conforme a autonomia do aluno para o desenvolvimento de atitudes necessárias para a gerência da própria vida (pessoal, profissional e social).

"A educação empreendedora neste nível de ensino compreende também o desenvolvimento de comportamentos empreendedores e o desenvolvimento do plano de negócios por meio de dinâmicas e atividades criativas, inovadoras e de acordo com a faixa etária do aluno", explicou a co-



ordenadora do curso, a analista do Sebrae-SP, Maria Jussara Viersa.

Participam do Programa professores da EMEB "Professora Norma Lília Pereira" e da EMEB "Cohab Duílio Gambini", escolas municipais em tempo integral que não contam com o Programa Mais Educação. De acordo com a Secretaria Municipal de Educação, a EMEB "Professora Norma Lília Pereira" conta com o programa, mas é uma escola em tempo integral diferenciada, pois os alunos permanecem em atividades somente até às 16h. A capacitação aumenta o tempo integral dessas escolas.

+

FALECIMENTOS

PERÍODO DE
12/02/14 A 17/02/2015

GABRIEL RODRIGUES LOPES DE MEDEIROS

*16/06/2005 +12/02/2015

ROBSON DA SILVA FERREIRA

*05/06/1999 +13/02/2015

SILVIA SANTOS DE ALMEIDA

*05/08/1972 +13/02/2015

APPARECIDA DE ABREU

*27/12/1927 +14/02/2015

EDSON GERALDO SILVA

*09/09/1945 +15/02/2015

CARLOS ALEXANDRE PUZZIELO

*01/08/1973 +16/02/2015

MARCOS PIGIANI

*20/06/1927 +16/02/2015

IGNÊS SALVADOR DE MOURA

*19/11/1925 +17/02/2015

FLAVIO ANTONIO GONÇALVES

*05/12/1965 +17/02/2015

JOSÉ EDUARDO BORGES

*19/05/1943 +17/02/2015

Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criado pela Lei nº 037/2001

PAULO DIAS NOVAES FILHO - PREFEITO

Secretaria Municipal de Comunicação

www.avare.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiofusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezessete) em 08.03.2004.

Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 7.000 exemplares

O CONTEÚDO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS DEPARTAMENTOS QUE OS EXPEDEM.

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Praça Juca Novaes, 1.169 - Avaré/SP
Fone (14) 3711-2500 | publicacoes@avare.sp.gov.br

EDIÇÃO - Lucas Mota - MTB 46597/SP

REDAÇÃO - Luis Fernando Santos

PESQUISA HISTÓRICA - Gesiel Júnior

DIAGRAMAÇÃO - Givanildo Pereira

ESTAGIÁRIA - Helena Carvalho

MOTORISTA - Valdemar Silva

PREVENÇÃO

Saúde faz alerta sobre o sarampo

Atenção deve ser redobrada para quem está saindo ou voltando de viagem

A Secretaria Municipal de Saúde faz um alerta sobre o sarampo. A atenção deve ser redobrada para aqueles que estão saindo ou voltando de viagem. Apesar do estado de São Paulo não apresentar circulação endêmica do vírus da doença des-

de 2000, ela continua ocorrendo em diferentes regiões do Brasil.

Doença viral altamente transmissível, o sarampo é transmitido de pessoa a pessoa por meio das secreções expelidas pelo doente ao tossir, respirar, falar ou espirrar.

Prevenção

Os viajantes devem estar com suas vacinas atualizadas antes de viajar (preferencialmente 15 dias antes da viagem). A vacina SRC (sarampo, rubéola e caxumba) está disponível em todas as Unidades Básicas de Saúde do município. Viajantes com destino a região nordeste do país, incluindo crianças de seis meses a um ano devem ser vacinadas.

O Brasil, em 2014, apresentou número recorde de casos confirmados de sarampo: 730, sendo que 696 registrados no Ceará, 27 em Pernambuco, 7 em São Paulo e 3 casos de sarampo e 1 de rubéola no Rio de Janeiro.

A alta transmissibilidade do sarampo, a frequência e a facilidade dos deslocamentos internacionais e nacionais constituem permanentes desafios à sua eliminação.

Orientação

Se apresentar febre deve-se evitar deslocamentos e o contato com outras pessoas, até que possa ser avaliado por um profissional da saúde e procurar imediatamente serviço médico, informando o trajeto de sua viagem.

CONFERÊNCIA

Cultura convoca sociedade para discutir plano de trabalho

Estudos técnicos definem a política cultural em Avaré

Entre os dias 26 e 28 de fevereiro, às 19h30, por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura com apoio do Conselho Municipal de Política Cultural, acontece a 7ª Conferência Organizacional da Cultura de Avaré (Confoca), evento programada para definir com a sociedade os rumos do desenvolvimento cultural do município.

O Confoca terá lugar na Sala de Leitura José Herculano Pires, na Biblioteca Municipal Professor Francisco Rodrigues dos Santos, no CAIC Djanira. No dia 26 haverá apresentação do Estudo Técnico do Sistema Municipal de Cultura, no dia 27 será apresentado o Estudo Técnico do Fundo Municipal de

Cultura e no dia 28 o do Estudo Técnico do Plano Municipal de Cultura.

De acordo com os dirigentes culturais os itens dos temas, motivos de estudos nos últimos 8 anos, acham-se na fase final. Após as apresentações e aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural, os estudos técnicos serão encaminhados para o Executivo a fim de serem enviados para exame e aprovação em leis pela Câmara de Vereadores.

Com adesão firmada ao Sistema Nacional de Cultural, a Estância Turística de Avaré se integra às políticas culturais em todo o Brasil por meio de incentivo financeiro.

ESPORTE

Prorrogadas as inscrições para o Basquete de Trio

O I Basquete de Rua de Trio, torneio programado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Seme), teve suas inscrições prorrogadas até 1º de março. A competição será realizada em frente ao Paço Municipal, na Praça Juca Novaes, 1169.

O objetivo do Basquete de Rua de Trio é contribuir para o desenvolvimento técnico e tático dessa modalidade esportiva e de fomentar o entretenimento entre os seus adeptos.

A competição será disputada nas categorias sub 11, sub 13, sub 15, sub 17 e sub 19 anos. Para se inscrever os interessados devem se dirigir à sede da Seme ou obter informações pelo telefone 3732-0756.

Colabore com a iluminação da cidade

Em caso de lâmpadas apagadas nos postes da sua rua,
ligue para a CPFL 0800 7722196

*** Ao comunicar tenha em mãos sua conta de energia elétrica**

LICITAÇÃO



Aviso de Edital

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/15 - PROCESSO N°. 048/15

Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI para prestação de serviço de atualização e Curso para Motoristas de Transporte Coletivo de Passageiros e Transporte Escolar.

Data de Encerramento: 05 de março de 2015 das 13h30min às 14 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 05 de março de 2015 às 14:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de fevereiro de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/15 - PROCESSO N°. 054/15

Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI para prestação de serviços de arbitragem de futsal para a Secretaria de Esportes.

Data de Encerramento: 12 de março de 2015 das 9h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 12 de março de 2015 às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de fevereiro de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/15 - PROCESSO N°. 055/15
COM RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI.

Objeto: Aquisição de carnes (peixe,frango e carnes vermelhas) para a Merenda Escolar.

Data de Encerramento: 10 de março de 2015 das 08h30min às 09 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 10 de março de 2015 às 09 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de fevereiro de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/15 - PROCESSO N°. 069/15

Objeto: Contratação de ME, EPP ou MEI para aquisição de ovos para Merenda Escolar.

Data de Encerramento: 17 de março de 2015 das 9h30min às 10 horas, Dep. Licitação.

Data de abertura: 17 de março de 2015 às 10:00 horas.

Informações: Dep. Licitação - Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 Ramal 216 - www.avare.sp.gov.br - Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de fevereiro de 2015 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.

DELIBERAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/15 - Processo nº 018/15

Referente ao Pregão em epígrafe, a Senhora ANDRÉIA DE FATIMA FRAGOSO, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 05 de março de 2015, às 14 horas, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de fevereiro de 2015

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 c/c Lei 10.520/02 HOMOLOGA a Empresa SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (lote 04), objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para diversas secretarias do município, relativa ao Pregão Eletrônico nº. 142/14 - Processo nº. 381/14 - Homologado em: 22/12/2014.

ANULAÇÃO

Fica ANULADA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/15 - Processo nº. 022/15, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de impressão do Semanário Oficial, conforme preceitua a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. - Anulada em: 13/02/15 - Paulo Dias Novaes Filho - Prefeito Municipal.

Fica ANULADA a publicação referente à INEXIGIBILIDADE N°. 005/15 - Processo nº. 045/15.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 142/14 - Processo nº. 381/14 Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Avaré Contratado: SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP (lote 04).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para diversas secretarias do município. Valor Global: R\$ 5.866,40 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 22/12/2014

DELIBERAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 011/15 - Processo nº 042/15

Referente ao Pregão em epígrafe, a Senhora ANDRÉIA DE FATIMA FRAGOSO, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, mantém-se o dia 26 de fevereiro de 2015, às 9:00 horas, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de fevereiro de 2015

JUSTIFICATIVAS



JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de serviço prestado com veículo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor : Auto Mec. Triângulo AV. LT
Empenho(s) : 9683, 11354, 11153, 11408, 12516, 12515/2014
Valor : R\$ 9.005,28

Avaré, 21 de fevereiro de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças .

Fornecedor : José Geraldo Marques & Cia Ltda ME
Empenho(s) : 12528, 12617, 12618, 12162, 12956, 12645, 12646, 13628, 13632, 13627, 13629, 13630, 12955, 12579, 12654, 14001, 14141, 14142, 12900/2014
Valor : R\$ 13.523,15

Avaré, 21 de fevereiro de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de computadores.

Fornecedor : Daten Tecnologia Ltda
Empenho(s) : 13845, 13778, 13779/2014
Valor : R\$ 7.552,00

Avaré, 21 de fevereiro de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de engenharia civil para a 32ª FAMPOP.

Fornecedor : Celso Teixeira
Empenho(s) : 14220/2014
Valor : R\$ 6.500,00

Avaré, 21 de fevereiro de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo.

Fornecedor : Associação Regional Pro Árbitros Limeirense

Empenho(s) : 6983/2014

Valor : R\$ 14.400,00

Avaré, 21 de fevereiro de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças com serviço prestado com retifica de motores de caminhões de lixo.

Fornecedor : Retilider Retifica de Motores Ltda EPP
Empenho(s) : 6027, 6028/2014
Valor : R\$ 16.095,00

Avaré, 21 de fevereiro de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, kits pedreiro, papel higiênico, utensílios de cozinha, embalagens de alumínio.

Fornecedor : Santec Fabricação e Com. Prod. Limpeza Ltda EPP
Empenho(s) : 12776, 12792, 12778, 12791, 11448, 12775, 14576, 13853, 12777, 12795, 12796/2014
Valor : R\$ 15.766,81

Avaré, 21 de fevereiro de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços.

Fornecedor : Silveira & Duarte Avaré LTDA
Empenho(s) : 11014, 2096, 12625, 8228, 8357/2014
Valor : R\$ 39.551,23

Avaré, 21 de fevereiro de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de margarina vegetal, gêneros alimentícios e leite em pó.

Fornecedor : Nutricional Comercio de Alimentos Ltda
Empenho(s) : 13636, 12623, 12885, 13642/2014
Valor : R\$ 27.868,60

Avaré, 21 de fevereiro de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de roçadeiras.

Fornecedor : Martini Comércio e Importação Ltda.
Empenho(s) : 10767, 10768/2014
Valor : R\$ 13.808,00

Avaré, 21 de fevereiro de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de paleta bovina em cubos.

Fornecedor : J. E. Rissi Alimentos Eireli ME
Empenho(s) : 13631, 12954/2014
Valor : R\$ 53.035,00

Avaré, 21 de fevereiro de 2015

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gás medicinal, tal quebra de ordem cronológica se justifica, pois os cilindros e oxigênios são de extrema necessidade para os pacientes.
Fornecedor : White Martins Gases Indtrs S/A
Empenho(s) : 12911/2014
Valor : R\$ 150.345,90
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de prevenção aquática nas praias do Costa azul e Camping Municipal.
Fornecedor : Luiz Guimarães Filho ME
Empenho(s) : 3154/2014
Valor : R\$ 9.083,33
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de inscrição de curso “Atendimento ao Público” para servidores municipais.
Fornecedor : IBRAP – Instituto Brasil de Adm. Pública S/C Ltda.
Empenho(s) : 10934/2014
Valor : R\$ 6.900,00
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carne suína.
Fornecedor : Atacadão Fartura Distribuidora Ltda
Empenho(s) : 15536, 6493/2014
Valor : R\$ 9.231,74
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material para reparos/reformas.
Fornecedor : Tecnoserras Com. De Mat. E Equipamento Ltda
Empenho(s) : 12780, 12537, 12539, 12538/2014
Valor : R\$ 3.119,00
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças.
Fornecedor: Tapajos Bauru Caminhões e Serviços Ltda
Empenho(s): 12662, 12402, 12403/2014
Valor : R\$ 6.040,06
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças.
Fornecedor : T. Da Saito Auto Eletrica ME
Empenho(s) : 13649, 13650, 12665, 14155, 14154, 14009, 12910, 12909/2014
Valor : R\$ 1.870,80
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos de fornecimento de materiais diversos.
Fornecedor : Daniel Gustavo Costa Cruz
Empenho(s) : 13685, 12564, 13609, 12892/2014
Valor : R\$ 8.000,50
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de entretenimento para o projeto “Bem Vindo Turista” e corpo de jurados para a FAMPOPINHA.
Fornecedor : Gomez & Brasil Produções Ltda
Empenho(s) : 12578, 3094, 13810/2014
Valor : R\$ 20.133,30
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de lajotas.
Fornecedor : Ilocital Artefatos de Concreto Ltda
Empenho(s) : 11066/2014
Valor : R\$ 18.367,68
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de mão de obra para execução de sinalização horizontal.
Fornecedor : Brasil Sinalização Ltda.-ME
Empenho(s) : 276/2015
Valor : R\$ 10.831,50
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás.
Fornecedor : Evelyn Cristina Torcineli
Empenho(s) : 1376, 1377, 1375, 1372, 1373/2015; 15549/2014
Valor : R\$ 567,96
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de monitoramento e sistema de alarmes para a municipalidade.
Fornecedor : Pedra & Pedra Alarmes Ltda ME
Empenho(s) : 5175/2014
Valor : R\$ 1.245,93
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de renovação da licença do Sistema Urânia para montagem de horários escolares.
Fornecedor : Geha Comercio de Sistema de Informática Ltda
Empenho(s) : 541/2015
Valor : R\$ 610,00
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento de serviço prestado c/ próteses dentárias.
Fornecedor : Lopes & Louzada Labor. de Prótese Dentaria Ltda.
Empenho(s): 7707, 1864/2014.
Valor : R\$ 14.320,00
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de avisos de editais para o setor de licitações.
Fornecedor : Phabrica de Produções Serv.de Prapaganda/Publicidade Ltda
Empenho(s) : 537, 1412/2015
Valor : R\$ 380,00
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
(inversão de ordem cronológica de pagamento)
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cestas básicas.
Fornecedor : Nutricional Comercio de Alimentos Ltda.
Empenho(s) : 8923, 4002/2014
Valor : R\$ 22.482,00
Avaré, 21 de fevereiro de 2015
PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito Municipal

LEGISLATIVO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação 04/2015 - Processo 05/2015, para o profissional IRINEU RAYMUNDO DE SOUSA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 825.555.248-00, CREA/SP 260358056-6 visando à prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projeto básico e executivo para futura realização de reforma/manutenção do telhado, entre outros reparos necessários na atual sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, com fulcro no artigo 24, inciso I da Lei n.º 8.666/93. Valor total da contratação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). As despesas decorrentes da presente serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02-01.122.7005.2258.3.3.90.36.00
Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, aos 13 de fevereiro de 2015.

DENILSON ROCHA ZIROLDO
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2015
Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré
Contratado: IRINEU RAYMUNDO DE SOUSA
Objeto: prestação de serviços de engenharia civil para elaboração de projeto básico e executivo para futura realização de reforma/manutenção do telhado entre outros reparos necessários na atual sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.
Valor: 2.000,00 (dois mil reais).
Referente: Processo nº 05/2015 - Dispensa 04/2015
Data do ajuste: 13/02/2015

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO
Presidente da Câmara

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03/2015
Referente: Pregão Presencial 04/2014 - Processo nº 09/2014 - Contrato 06/2014
Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré
Contratada: AUTO POSTO ESTRELA DE AVARÉ LTDA
Objeto: realinhamento do preço do valor unitário do litro da gasolina efetivamente fornecida, passando de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) para R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), nos termos do artigo 65, II, "d" da lei 8.666/93.
Data do ajuste: 18/02/2015

DENÍLSON ROCHA ZIROLDO
Presidente da Câmara

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré e a Prefeitura da Estância Turística de Avaré convidam os Senhores Vereadores, associações de bairros, representantes de classes e municípios em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2014, a realizar-se dia 27/02/2015 às 09h00, plenário da Câmara de Vereadores de Avaré, sito à Avenida Misael Euphrásio Leal, nº 999, em cumprimento ao disposto na lei Complementar nº 101/00(LRF).

CIRCULAR N ° 04/2015 - DG Avaré, 19 de Fevereiro de 2.015

Exmo.(a). Sr. (a)
Vereador (a)
N E S T A

Senhor (a) Vereador (a):-
Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 23/02/2015 - Segunda Feira - às 19h00min.
Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Denílson Rocha Ziroldo designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 23 de Fevereiro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:
1. PROJETO DE LEI N.º 69/2014 - Discussão Única
Autoria: Ver. Júlio César Theodoro
Assunto: Altera o parágrafo 4º da lei 1338 de 30/03/2010 para inclusão da "FESTA SERTANEJA" e dá outras providências (c/ substitutivo)
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 69/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (c/emendas) (vistas: Verª Rosângela/Roberto)
Observação: As emendas já foram aprovadas pelo Plenário por ocasião da Sessão Ordinária de 02/02/2015.
2. PROJETO DE LEI N.º 159/2014 - Discussão Única
Autoria: Ver. Marcelo José Ortega
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar de pagamento de Zona Azul todas as pessoas com deficiência e idosos.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 159/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (Parecer Contrário) (vistas: Ver. Marcelo)
3. PROJETO DE LEI N.º 163/2014 - Discussão Única
Autoria: Ver. Marcelo José Ortega
Assunto: Institui no Município de Avaré o Projeto Praça Sustentável e dispõe sobre a obrigatoriedade da urbanização e manutenção de praças e canteiros públicos por parte de contemplados de concessão de áreas publicas.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 163/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

(Parecer Contrário) (vistas: Vers Denílson/Rosângela/David) (c/ emenda)
Observação: O parecer contrário exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação já foi apreciado pelo Plenário por ocasião da Sessão Ordinária de 02/02/2015 e a emenda já foi aprovada pelo Plenário por ocasião da Sessão Ordinária de 09/02/2015.
4. PROJETO DE LEI N.º 165/2014 - Discussão Única
Autoria: Ver. Marcelo José Ortega
Assunto: Torna obrigatória avaliação médica para prática de esportes de competição realizados em aulas de educação física, torneios, campeonatos e demais competições nas escolas da rede municipal e dá outras providências.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 165/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (Parecer Contrário) (vistas: Ver. David)
Observação: O parecer contrário exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação já foi apreciado pelo Plenário por ocasião da Sessão Ordinária de 02/02/2015
5. PROJETO DE LEI N.º 166/2014 - Discussão Única
Autoria: Ver. Denílson Rocha Ziroldo
Assunto: Cria o Programa de Coleta Seletiva para estabelecimentos e dá outras providências.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 166/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (Parecer Contrário) (vistas: Ver. Roberto)
6. PROJETO DE LEI N.º 180/2014 - Discussão Única
Autoria: Ver. Júlio César Theodoro
Assunto: Dispõe sobre a declaração de interesse público a entidade que especifica, e dá outras providências - INSTITUTO MAC LEE.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 180/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (vistas: Ver. Denílson)
7. PROJETO DE LEI N.º 185/2014 - Discussão Única
Autoria: Ver. Júlio César Theodoro
Assunto: Fica instituído feriado municipal no dia 20 de novembro dia da CONSCIÊNCIA NEGRA.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 185/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (Parecer Contrário) (vistas: Ver. Roberto)
8. PROJETO DE LEI N.º 186/2014 - Discussão Única
Autoria: Ver. Júlio César Theodoro
Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de pararraios, ou sistema de detecção nos prédios públicos, áreas de eventos e locais de grandes concentrações e outras áreas que especifica e dá outras providências.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 186/2014 e dos Pareceres do Jurídico; e da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. (Parecer Contrário) (vistas: Ver. Laid's)
9. PROJETO DE LEI N.º 01/2015 - Discussão Única
Autoria: Mesa Diretora
Assunto: Dispõe sobre autorização para contratação de Plano privado odontológico com cobertura de diagnóstico, urgência e emergência, radiologia, prevenção em saúde bucal, dentística, periodontia, endodontia, cirurgia, prótese e odontopediatria.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 01/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.
10. PROJETO DE LEI N.º 11/2015 - Discussão Única
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza a celebração de convênio com a associação de proteção animal Amor de Quatro Patas e dá outras providências.
Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 11/2015 e dos Pareceres do Jurídico; e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor. (c/ emendas)
Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Diretor Geral Administrativo

Ouvidoria
Municipal
3711-2500

CONVÊNIOS



CONVÊNIO 033/2015
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARÉ, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º. 1.878/2015 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Pelo Presente, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito, PAULO DIAS NOVAES FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF nº 062.692.458/85 portador do RG. Nº 7.695.523 presente o Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VANDA CORINA DO CARMO LOVISON NASSIF AVELLAR RG. 10.918.969-3, portadora do CPF nº 099.728.278-95, doravante denominada simplesmente de CONVENIENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraiba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVIDOR, Senhor ARNALDO GALLO, RG. 14.198.998, portador do CPF nº 043.654.388/59, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, e Dr. RENATO ISHIGURO AOKI - CRM - SP - 97.085 - CPF 254.419.338-79, DIRETOR CLÍNICO da CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS
Rege o presente instrumento o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 195 a 200; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial seus artigos 218 e seguintes, Lei Orgânica Municipal, em especial os seus artigos 165 a 167; as Leis Federais 8080/90, 8142/90 a 8666/93 com suas alterações; portaria MS/GM nº. 529 de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), portaria MS/GM Nº 3.390, de 27 de dezembro de 2013, Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), portaria MS/GM Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013(*), Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e Portaria MS/GM Nº 142, de 27 de janeiro de 2014 Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), Portaria MS/GM nº 2.527 de 11 de novembro de 2014 que aprova o componente hospitalar para a rede de urgência, portaria MS/GM nº. 2.839 de 29 de dezembro de 2014 que prorroga o prazo das portarias nº 3.410/GM/MS e nº 142/GM/MS e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto conceder dentro da disponibilidade financeira, repassar recurso federal a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, destinados a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais e técnicos profissionais de assistência à saúde, bem como integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessite, e conforme o Plano de Trabalho previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Na execução do presente Convênio, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:
" O Acesso ao SUS se faz-se preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
" Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
" Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
" A Prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, observando a relação Nacional de Medicamentos - RENAME e relação Municipal de Medicamentos - REMUME.
" Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
" Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e
" Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse Convênio; portaria Nº 3.390, de 27 de dezembro de 2013, Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

" Portaria Nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP),
" Fica a entidade referida obrigada a prestar contas mensalmente à Prefeitura da Estância Turística de Avaré nos termos das instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:
" Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pela CONVENIADA para a rede assistencial do CONVENIADO, considerando a pactuação local;
" Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
" Elaboração do Plano Trabalho;
" Educação permanente de recursos humanos; e
" Aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:
Da CONVENIADA:
" Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.
Do CONVENENTE:
" Transferir os recursos previstos neste Convênio, conforme Cláusula Sétima deste termo;

Até o dia 15 do mês subsequente do componente pré-fixado.
Até o dia 20 do mês subsequente do componente pós-fixado.
" Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
" Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
" Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Plano Trabalho com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO.

O Plano Trabalho, parte integrante deste convênio será composto de:
" Plano de Trabalho e Repasse do Pagamento de retaguarda por Especialidades e custeio que deverão ser elaborados conjuntamente pela CONVENENTE e CONVENIADA, que deverá contemplar os seguintes eixos:
" Assistência;
" Gestão;
" Ensino e Pesquisa; e
" Avaliação.

No eixo da assistência competirá ao Hospital:

" cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
" cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
" utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
" realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
" assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
" implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente.
" implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
" garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
" garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
" garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo.
" promover a visita ampliada para os usuários internados;
" garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
" prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
" disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
" notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
" disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

No eixo da gestão competirá ao Hospital:

" prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
" informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
" garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
" disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
" dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
" dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;

" garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
" disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
" dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
" garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
" divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
" assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
" alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
" registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
" disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas.

" participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização
No eixo de ensino e pesquisa, competirá ao Hospital:
" disponibilizar ensino integrado à assistência;
" oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
" ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local
No eixo da avaliação competirá ao Hospital:
" acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
" avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualiquantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
" avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
" participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
" realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
" monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
Competirá ao Hospital, monitorar os seguintes indicadores:
" taxa de ocupação de leitos;
" tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
" tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
" taxa de mortalidade institucional.
" taxa de ocupação de leitos de UTI; e
" densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

As atividades a serem executadas:

" Interações para tratamento clínico, cirúrgico (adulto e infantil), ginecológico, atendimento as gestantes;
" Garantir através de retaguarda de especialidades e UTI, um melhor diagnóstico e acompanhamento aos pacientes do SUS, tendo como porta de entrada o Pronto Socorro Municipal nas urgências e emergências e as intercorrências com pacientes internados na CONVENIADA.
" Os Ginecologistas /Obstétricas efetuarão seus plantões presenciais.
" Inclusão de um 2º plantonista ortopedista.
" Inclusão de um 2º plantonista cirurgião geral.
" Inclusão de mais um plantonista anestesista no horário das 07:00 h as 19:00 h de segunda-feira a sexta-feira.;
" Realização de exames de diagnósticos em patologia clínica, endoscopia digestiva e colonoscopia;
" Realização dos serviços de radiologia, ultrassonografia, ressonância magnética, tomografias aos pacientes internados e não internados;
" Realização de procedimentos de quimioterapia e litotripsia;
" Realização de cirurgias eletivas em diversas especialidades;
" Serviço de oftalmologia;
" Serviço ambulatorial em Ortopedia;
" Serviço ambulatorial Cirúrgico;
" Serviço ambulatorial em Urologia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em R\$ 14.327.785,80 (quatorze milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONVENIADA	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Com Verba Federal - MAC		
Pré-fixado – Média Complexidade (SIA)	156.601,31	1.879.215,72
Pré-fixado – Média Complexidade (SIH)	461.890,31	5.542.683,72
Pré-fixado – Incentivo da Qualificação da Gestão Hospitalar - (IGH)	309.245,81	3.710.949,72
Pré-fixado - Integrarus	27.085,29	325.023,48
Pré-fixado – Rede Cegonha Leitos UTI - Qualificação	17.590,08	211.080,96
Pós-fixado - Alta Complexidade (SIA)	109.177,10	1.310.125,20
Pós-fixado - Alta Complexidade (SIH)	104.500,00	1.254.000,00
Pós-fixado – FAEC – Mamografia Rastreamento	6.750,00	81.000,00
Pós-fixado – FAEC – Eletivas Componentes I e III	1.142,25	13.707,00
Total com Verba Federal	1.193.982,15	14.327.785,80

O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade (SIA e SIH) e aos Procedimentos FAEC, já cadastrados, será repassado à CONVENIADA, a posteriori, (pós-produção, aprovação processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS), de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENENTE, até o limite de transferência do FNS, respeitado similarmente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Trabalho, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 221.569,35 (duzentos e vinte e hum mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco

centavos), totalizando valor anual R\$ 2.658.832,20 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos, conforme discriminados abaixo:

PROGRAMAÇÃO PARA A CONVENIADA	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
ORÇAMENTO PÓS FIXADO - Transferência do FNS/SUS		
- Alta Complexidade SIA	109.177,10	1.310.125,20
- Alta Complexidade SIH	104.500,00	1.254.000,00
Total de recursos da Alta complexidade.	213.677,10	2.564.125,20
- F A E C(Mamografia)	6.750,00	81.000,00
- F A E C(Eletivas Componentes: I e III)	1.142,25	13.707,00
Total de recursos Faec	7.892,25	94.707,00
Total Geral dos recursos Federal pós-fixado	221.569,35	2.658.832,20

A parcela pré-fixada importa em R\$ 11.668.953,60 (onze milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), a ser transferida a CONVENIADA em parcelas fixas duodecimais de R\$ 972.412,80 (novecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), contempla recursos sob responsabilidade do MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DA SAUDE, conforme discriminados abaixo:

PROGRAMAÇÃO PARA A CONVENIADA	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
ORÇAMENTO PRÉ FIXADO - Transferência do FNS/SUS		
- Média Complexidade SIA	156.601,31	1.879.215,72
- Média Complexidade SIH	461.890,31	5.542.683,72
soma dos recursos da média complexidade.	618.491,62	7.421.899,44
- Incentivo de Integração ao SUS –INTEGRAUS.....	27.085,29	325.023,48
- Incentivo da Qualificação da Gestão Hospitalar - (IGH)	309.245,81	3.710.949,72
- Rede Cegonha – Leitos UTI II - Qualificação	17.590,08	211.080,96
soma dos recursos dos incentivos/ Qualificação.....	353.921,18	4.247.054,16
Total Geral dos recursos Federal pré-fixado	972.412,80	11.668.953,60

O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no instrumento de contratualização, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

O valor pré-fixado dos recursos de que trata o "caput" serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

" 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas; e
" 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

" Os percentuais de que tratam os incisos I e II poderão ser alterados, desde que pactuados entre o ente federativo contratante e o hospital e respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas.

" O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

" O hospital que não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

" O hospital que apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (RECURSO FEDERAL)

Classificação funcional	fonte	Código Aplicação	Desp.	Descrição	R\$ - Valor
10.302.1013.2372.0000	05	300 032	0612	Internações Hospitalares no Município – SIH – MAC (Média e Alta Complexidade)	6.796.683,72
10.302.1013.2373.0000	05	300 032	0620	Procedimentos Ambulatorial - Média e Alta Complexidade – SIA - MAC	3.189.340,92
10.302.1013.2374.0000	05	300 032	0625	Incentivo da Qualificação da Gestão Hospitalar-(IGH)– MAC	3.710.949,72
10.302.1013.2374.0000	05	300 032	0625	Integrarus – MAC	325.023,48
10.302.1013.2372.0000	05	300 032	0612	Rede Cegonha – UTI II - Qualificação	211.080,96
10.302.1013.2373.0000	05	300 067	0621	Procedimentos - Média Complexidade – FAEC - Mamografia	81.000,00
10.302.1013.2372.0000	05	300 053	0622	Procedimentos - FAEC – Projeto Eletivas	13.707,00
				Componentes I e III	
Total dos recursos.....					14.327.785,80

CLÁUSULA NONA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento. A composição desta Comissão será constituída por:
01(um) representante do Hospital;
01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde,
01(um) representante do Conselho Municipal da Saúde,
As reuniões deverão ser realizadas QUADRIMESTRAL.

" As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

" A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela CONVENENTE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo a CONVENIADA, o Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, neste prazo, indicar à CONVENETE os seus representantes.

" A CONVENIADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

" A existência da Comissão de Acompanhamento mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, controladoria interna municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS
A CONVENIADA obriga-se a encaminhar para a CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

" Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;
" Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
" Relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio; e
" Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Primeiro - Em se tratando de repasse Federal fica o Poder Executivo autorizado a renovar anualmente o convênio ou alterá-lo de acordo com as modificações da tabela SUS do Ministério da Saúde, mediante celebração de novos ajustes com apresentação de novo plano de trabalho se de interesse de ambas as partes, com a publicação de extratos na imprensa oficial do município de Avaré, como condição de eficácia do ato. Parágrafo Segundo - Celebrado o convênio e alterações respectivas o Poder Executivo dará ciência à Câmara Municipal no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio sera de 12 meses e terá vigência de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONVENENTE e CONVENIADA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial: " Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas. " Pela ocorrência de fatos que venham impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONVENENTE ou do MINISTÉRIO DA SAÚDE; " Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; " Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde. " Pela falta de pagamento dos serviços prestados pela CONVENENTE.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Os convenentes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos participantes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos participantes serão encaminhados ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, principalmente as referentes ao Plano de Trabalho, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde, e observado o art. 5º XXXV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONVENENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual, bem como publicação na integra no Semanário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os participantes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os participantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Estância Turística de Avaré, 20 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito da Estância Turística de Avaré

VANDA CORINA DO CARMO LOVISON NASSIF AVELLAR
Secretária Municipal da Saúde de Avaré

ARNALDO GALLO
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

RENATO ISHIGURO AOKI
Diretor Clínico da Santa Casa Misericórdia de Avaré

CONVÊNIO 034/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AVARÉ, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N.º 1.878/2015 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.168/0001-50, com sede à Praça Juca Novaes, 1169, centro, representado neste ato pelo EXMº. Sr. Prefeito, PAULO DIAS NOVAES FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF nº 062.692.458-85 portador do RG. Nº 7.695.523, Sra. SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, VANDA CORINA DO CARMO LOVISON NASSIF AVELLAR RG. 10.918.969-3, portadora do CPF nº 099.728.278-95, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, e de outro lado a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ, inscrita no CNPJ/MF nº 44.584.019/0001-06, inscrita no CREMESP sob nº 04.419, entidade filantrópica, de personalidade jurídica de Direito Privado e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Avaré, em 28.07.20, sob nº 09, com sede à rua Paraíba nº 1003, nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, neste ato representada pelo seu PROVIDOR, Senhor ARNALDO GALLO, RG. 14.198.998, portador do CPF nº 043.654.388-59, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções, e Dr. RENATO ISHIGURO AOKI - CRM - SP - 97.085 - CPF 254.419.338-79, DIRETOR CLÍNICO da CONVENIADA, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NORMAS APLICÁVEIS

Rege o presente instrumento o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 195 a 200; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 165 a 167; as Leis Federais 8080/90, 8142/90 a 8666/93 com suas alterações; Portaria MS/GM nº. 529 de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), Portaria MS/GM Nº 3.390, de 27 de dezembro de 2013, Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), Portaria MS/GM Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013(*), Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) e Portaria MS/GM Nº 142, de 27 de janeiro de 2014 Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria nº 3.410/ GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto conceder dentro da disponibilidade financeira, subvenção e repasse de recurso municipal a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, destinados a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais e técnicos profissionais de assistência à saúde, bem como integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos indivíduos que deles necessite, e conforme Plano de Trabalho previamente definido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

" Na execução do presente Convênio, os participantes deverão observar as seguintes condições gerais:

" O Acesso ao SUS se faz-se preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
" Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
" Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
" A Prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, observando a relação Nacional de Medicamentos - RENAME e relação Municipal de Medicamentos - REMUME;
" Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
" Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
" Estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse Convênio;
" Portaria Nº 3.390, de 27 de dezembro de 2013, Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
" Portaria Nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP),
" Fica a entidade referida obrigada a prestar contas mensalmente à Prefeitura da Estância Turística de Avaré nos termos das instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos participantes:

" Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestada pela CONVENIADA para a rede assistencial do CONVENIADO, considerando a pactuação local;
" Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
" Elaboração do Plano de Trabalho descritivo;
" Educação permanente de recursos humanos; e

" Aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos participantes:

Da CONVENIADA:

" Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

Do CONVENENTE:

" Transferir os recursos previstos neste Convênio, conforme Cláusula Sétima deste termo;
" Até o dia 20 do mês subsequente da retaguarda por especialidades e o custeio.

" Até o dia 15 do mês subsequente da prestação dos serviços e exames executados.

" Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
" Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e

" Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Plano de Trabalho com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO.

O Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio será composto de: Plano de Trabalho; e Repasse do Pagamento de retaguarda por Especialidades e custeio que deverão ser elaborados conjuntamente pela CONVENENTE e CONVENIADA, que deverá contemplar os seguintes eixos:

" Assistência;
" Gestão;
" Ensino e Pesquisa; e
" Avaliação.

No eixo da assistência competirá ao Hospital:

" cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
" cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
" utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
" realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
" assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
" implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente.

" implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
" garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
" garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
" garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo.
" promover a visita ampliada para os usuários internados;
" garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
" prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
" disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
" notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e
" disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

No eixo da gestão competirá ao Hospital:

" prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
" informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
" garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
" disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
" dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
" dispor de parque tecnológico e de estruturas físicas adequadas ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
" garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
" disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
" dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
" garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
" divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
" assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
" alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

" registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

" disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas.

" participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização

No eixo de ensino e pesquisa, competirá ao Hospital:

" disponibilizar ensino integrado à assistência;

" oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;

" ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local

No eixo da avaliação competirá ao Hospital:

" acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

" avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualiquantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

" avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

" participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

" realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

" monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Competirá ao Hospital, monitorar os seguintes indicadores:

" taxa de ocupação de leitos;

" tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;

" tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e

" taxa de mortalidade institucional.

" taxa de ocupação de leitos de UTI; e

" densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

As atividades a serem executadas:

" Interações para tratamento clínico, cirúrgico (adulto e infantil), ginecológico, atendimento as gestantes;

" Garantir através de retaguarda de especialidades e UTI, um melhor diagnostico e acompanhamento aos pacientes do SUS, tendo como porta de entrada o Pronto Socorro Municipal nas urgências e emergências e as intercorrências com pacientes internados na CONVENIADA.

" Os Ginecologistas /Obstetrias efetuarão seus plantões presenciais.

" Inclusão de um 2º plantonista ortopedista.

" Inclusão de um 2º plantonista cirurgia geral.

" Inclusão de mais um plantonista anestesista no horário das 07:00 h as 19:00 h de segunda-feira a sexta-feira.

" Realização de exames de diagnósticos em patologia clínica, endoscopia digestiva e colonoscopia;

" Realização dos serviços de radiologia, ultrassonografia, ressonância magnética, tomografias aos pacientes internados e não internados;

" Realização de procedimentos de quimioterapia e litotripsia;

" Realização de cirurgias eletivas em diversas especialidades;

" Serviço de oftalmologia;

" Serviço ambulatorial em Ortopedia;

" Serviço ambulatorial Cirúrgico;

" Serviço ambulatorial em Urologia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAL

O valor anual estimado para a execução do presente Convênio importa em R\$ 6.668.600,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais), conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONVENIADA		R\$ - ANUAL
Com Verba Municipal		
Pré-fixado – Retaguarda por Especialidade		5.251.000,00
Pré-fixado – Custeio da Entidade		478.000,00
Pós-fixado – Serviços/Exames		939.600,00
Total Geral de – Recurso Municipal		6.668.600,00

O componente pós-fixado corresponde aos serviços e exames, e será repassado à CONVENIADA, a posteriori, de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENIENTE, até o limite de transferência do FMS, conforme programação disposta no Plano de Trabalho Anual, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), totalizando valor anual R\$ 939.600,00 (novecentos e trinta e nove mil e seiscentos reais) que se divide em:

PÓS-FIXADO	R\$ - MENSAL	R\$ - ANUAL
Alimentação para Pacientes no Pronto Socorro	16.000,00	192.000,00
Serviço de Lavanderia	12.000,00	144.000,00
Serviço de Esterilização	10.000,00	120.000,00
Exames de Endoscopia Digestiva	4.050,00	48.600,00
Exames de Colonoscopia	8.250,00	99.000,00
Medicamento para o Pronto Socorro	20.000,00	240.000,00
Material para o Pronto Socorro	8.000,00	96.000,00
Total Pós-fixado	78.300,00	939.600,00

A parcela pré-fixada importa em R\$ 5.729.000,00 (cinco milhões e setecentos e vinte e nove mil reais) anual, a ser transferida a CONVENIADA em parcelas fixas duodecimais, do recurso do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE da CONVENIENTE, conforme discriminados no quadro abaixo:

RETIRE GRATUITAMENTE
O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ NO
PAÇO MUNICIPAL, CENTRO
ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

ORÇAMENTO PRÉ FIXADO- CUSTEIO	R\$ - MENSAL Jan/15	R\$ - MENSAL Fev a Dez /15	R\$ - ANUAL
Atendimento de Retaguarda por Especialidades (Pronto Socorro e Santa Casa)			
Cirurgia Geral	31.000,00	65.000,00	746.000,00
Clínica Médica	21.000,00	27.000,00	318.000,00
Anestesiologia	36.000,00	65.000,00	751.000,00
Ginecologia e Obstetrícia	30.000,00	60.000,00	690.000,00
Ortopedia e Traumatologia	31.000,00	70.000,00	801.000,00
Angiologia e Cirurgia Vascular	21.000,00	27.000,00	318.000,00
Pediatria e Berçário	21.000,00	27.000,00	318.000,00
Neurocirurgia	21.000,00	21.000,00	252.000,00
Neurologia Clínica	21.000,00	27.000,00	318.000,00
Soma	233.000,00	389.000,00	4.512.000,00
Atendimento de Retaguarda por Especialidades (Santa Casa)			
Cardiologia	18.000,00	22.000,00	252.000,00
Urologia	9.000,00	10.000,00	120.000,00
UTI – Unidade de Terapia Intensiva	30.000,00	30.000,00	324.000,00
Soma	57.000,00	62.000,00	739.000,00
Total da Retaguarda	290.000,00	451.000,00	5.251.000,00
Custeio do hospital	115.000,00	33.000,00	478.000,00
Total Geral da Subvenção/Custeio (FMS/SUS)	405.000,00	484.000,00	5.729.000,00

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA RECURSO MUNICIPAL

Os recursos do presente convênio oneram recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS, nas classificações abaixo descritas:

Classificação funcional - 2015	Fonte	Código de Aplicação	Ficha Desp.	Descrição	R\$ - Valor
10.302.1013.2018.0000	01	310 000	0610	Atendimento Médico em Especialidade – Retaguarda	5.251.000,00
10.302.1013.2018.0000	01	310 000	0610	Auxílio - Custeio da Entidade - Hospital	478.000,00
10.302.1013.2012.0000	01	310 000	0602	Alimentação de Pacientes Pronto Socorro	192.000,00
10.302.1013.2012.0000	01	310 000	0602	Serviço de Lavanderia	144.000,00
10.302.1013.2373.0000	01	310 000	0602	Serviço de Esterilização	120.000,00
10.302.1013.2373.0000	01	310 000	0618	Exames de Endoscopia	48.600,00
10.302.1013.2373.0000	01	310 000	0618	Exames de Colonoscopia	99.000,00
10.303.1006.2028.0000	01	310 000	0749	Medicamentos Pronto Socorro	240.000,00
10.303.1006.2282.0000	01	310 000	0754	Material para o Pronto Socorro	90.000,00
Total dos recursos					6.668.600,00

CLÁUSULA NONA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento.

A composição desta Comissão será constituída por:

01(um) representante do Hospital;

01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde,

01(um) representante do Conselho Municipal da Saúde,

" Fica a entidade referida na presente cláusula, obrigada a prestar contas mensalmente à Prefeitura da Estância Turística de Avaré - Secretaria da Saúde, nos termos das instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

" As reuniões deverão ser realizadas QUADRIMESTRAL.

" As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

" A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela CONVENIENTE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo a CONVENIADA, o Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, neste prazo, indicar à CONVENETE os seus representantes.

" A CONVENIADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

" A existência da Comissão de Acompanhamento mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, controladoria interna municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A CONVENIADA obriga-se a encaminhar para a CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

" Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;

" Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

" Relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio; e

" Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outros sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Único - Celebrado o convênio e alterações respectivas o Poder Executivo dará ciência à Câmara Municipal no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONVENIENTE e CONVENIADA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

" Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestiva.

" Pela ocorrência de fatos que venham impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONVENIENTE ou do MINISTÉRIO DA SAÚDE;

" Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e

" Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

" Pela falta de pagamento dos serviços prestados pela CONVENIENTE.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhados ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, principalmente as referentes ao Plano de Trabalho, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde, e observado o art. 5º XXXV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONVENIENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual, bem como publicação na íntegra no Semanário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio sera de 12 meses e terá vigência de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA.

A CONVENIADA será responsável até o limite de sua atuação pela indenização por danos causados aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, quando decorrerem de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou preposto, desde que devidamente comprovada sua culpa, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Estância Turística de Avaré, 20 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
Prefeito da Estância Turística de Avaré

VANDA CORINA DO CARMO LOVISON NASSIF AVELLAR
Secretária Municipal da Saúde de Avaré

ARNALDO GALLO
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré

RENATO ISHIGURO AOKI
Diretor Clínico da Santa Casa Misericórdia de Avaré

INEDITORIAIS



CMAS – Conselho Municipal Da Assistência Social Convocação

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), vem por meio desta convocar todos os Conselheiros e respectivos Suplentes, para Reunião Extraordinária que ocorrerá na data de 20.02.2015 (sexta-feira) às 09h00min na Sala dos Conselhos localizada na SEMADS, Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161 (antigo Water Park).

Pauta:

Discussão, análise e deliberação sobre assinatura do Convênio 2.015 com as Entidades;

A participação de todos é muito importante, em caso de imprevidos, favor informar por escrito.

e-mail: cmas@avare.sp.gov.br

CMAS – Conselho Municipal Da Assistência Social Convocação

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), vem por meio desta convocar todos os Conselheiros e respectivos Suplentes, para Reunião Ordinária que ocorrerá na data de 26.02.2015 (quinta-feira) às 14h00min na Sala dos Conselhos localizada na SEMADS, Avenida Carmem Dias Faria, nº 2161 (antigo Water Park).

Pauta:

Ciência de Parecer Técnico sobre as Entidades enviado pela SEMADS;

Ciência e deliberação sobre a CI nº 276303 enviado pela Casa de Passagem;

Ciência aos relatórios de atividades mensais enviados pelas Entidades;

Outros assuntos.

A participação de todos é muito importante, em caso de imprevidos, favor informar por escrito.

e-mail: cmas@avare.sp.gov.br

CONDEPHAC - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Avaré

Lei Municipal nº 1.429, de 09 de novembro de 2010.

ATA - Reunião do CONDEPHAC
Avaré, 18 de fevereiro de 2015

Iniciada a reunião com numero de representantes presentes em segunda chamada.

Convidado para reorganizacao do Conselho o Representante da Secretaria da Cultura Gumerindo Castellucci usou a palavra e disse que tão logo seja acertada a situação da Secretaria Municipal da Cultura, sede do Gabinete no CAIC, deverá ser feito um ofício comunicando à Prefeitura (Paço Municipal e Centro Administrativo), para que todos os documentos sejam encaminhados para o novo prédio, onde se instalará a Secretaria Municipal da Cultura (no CAIC), e onde será instalada as Sedes do CONDEPHAC e CMPC.

Aberta discussão do Processo de Tombamento da Chaminé, Caldeira e Apito da Cooperativa de Laticínios de Avaré.

- Conforme decisão dos conselheiros presentes, será retirado a indicação para o tombamento, da chaminé existente no imóvel hoje pertencente a S. P. A. Saúde, com relação aos bens móveis, será seguido as informações conforme correspondência do ofício 098/2014 da S.P.A. Saúde, sendo que a pedido do conselheiro Barreto, será estudado num prazo de 90 dias a destinação do Apito e da Caldeira, caso sejam os mesmos doados a Prefeitura e sobre os quais será oficiado à Cooperativa de Laticínios de Avaré, para que se proceda a doação dos referidos bens à Prefeitura, sob a guarda do CONDEPHAC em acordo com a Secretaria da Agricultura e Secretaria da Cultura.

Ficará sobre os cuidados do conselheiro Barreto, a tramitação deste processo para cumprimento no prazo.

O Representante da Cultura, salientou que todos os processos que estejam REGULARMENTE TOMBADOS SERAO IDENTIFICADOS E PUBLICADOS NO SEMANARIO OFICIAL PARA CONHECIMENTO PUBLICO.

Quanto aos imóveis que estavam COM SUGESTOES E INDICACOES PARA TOMBAMENTO de acordo com a Lei de instituição do Condephac tornam-se sem efeito para os fins de tombamento salvo os que por algum motivo relevante ou interesse de seu proprietário tiverem uma nova solicitação de indicação, porem conforme sugestão do Representante Gumerindo e aprovado pelo Presidente e presentes, serão implementados critérios que levem a busca do adequado equilíbrio entre o direito de propriedade e relativização da propriedade em prol da função social, pois entende-se que o TOMBAMENTO DEVE SE DAR NÃO SOMENTE PELO VALOR HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ETNOGRÁFICO, BIBLIOGRÁFICO, ARTISTICO OU MESMO PAISAGÍSTICO, MAS SIM QUANDO SE VÊ DE FORMA CLARA UMA VINCULAÇÃO DO PATRIMÔNIO A FATO MEMORAVEL OU EXCEPCIONAL VALOR ou ainda feição notável, critérios nem sempre respeitados ate o momento, o que levou o Condephac a perdas em sua credibilidade enquanto conselho levando inclusive o município a derrotas judiciais, fato lamentável e que agora pretende-se evitar de sobremaneira, frisou Gumerindo.

Em relação ao ofício nº 03/2015, o mesmo será respondido na reorganização do conselho etapa que será iniciada assim que assumir a nova Diretora do Museu que respondera pela Secretaria do CONDEPHAC.

Gumerindo Castellucci informou neste instante que ira continuar assessorando no CONDEPHAC ate que o Conselho possa operar de forma regular, mas não pretende assumir nenhuma outra função no mesmo devido a sua reeleição frente a Presidencia do CMPC Conselho da Cultura.

Conforme remessa nº 20953 da Secretaria Municipal da Fazenda, solicitando isenção do IPTU, de Cândida Maria de Arruda Botelho, será oficiado à Secretaria Municipal da Fazenda, com as informações necessárias, assim que a Secretariam do Condephac estiver em pleno funcionamento.

Com relação ao ofício nº 03/2015, o mesmo só poderá ser autorizado, caso não haja aumento da área pavimentada ou construção civil, e para tanto pedimos uma planta com mais detalhes sobre a área a ser utilizada no parque. Será solicitado através do ofício. Caso hajam alterações o proceso será submetido a uma análise dos Conselheiros.

Com relação ao ofício nº 994/2014, o mesmo será devolvido ao Gabinete do Prefeito, para que se tome as providências necessárias, pois não é da competência do Conselho e sim do Executivo.

Finalmente com relação aos ofícios de indicação, o mesmos serão providenciados dentro da proposta de reorganização do conselho.

Reunião encerrada, eu Flávio de Oliveira, redigi a presente ATA,

à partir das 19h00 sendo a primeira etapa da reunião Ffoi secretariada por Silvia Beltrami, na presença dos conselheiros: Silvia de Almeida Beltrami (CMPC), Flávio de Oliveira (CMPC), Dario Silveira Garcia (Presidente do CONDEPHAC), Gumerindo Castellucci Filho (Representante da Cultura) e José G. D. Barreto (ADEMA - Meio Ambiente).

OBS. Esta reuniao teve a Presidencia de Dario Silveira que no ato da abertura pediu que fosse coordenada por Gumerindo Castellucci Filho, que assume a funcao de assessoramento durante o processo de transição para reorganização deste Conselho em tempo indeterminado.

Secretaria de Cultura e Lazer
Conselho Municipal de Política Cultural

COMUNICADO

Comunicamos que o Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, Gumerindo Castellucci Filho, estará afastado de suas atividades do dia 25 de fevereiro ao dia 04 de março de 2015, ficando o seu cargo sob a responsabilidade da vice - presidente, Angela Golin

Avaré, 19 de fevereiro de 2015.

Gumerindo Castellucci Filho
Presidente CMPC

Josana Souza Carlos
Secretária CMPC

Convite Audiência Pública

O COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Avaré, no uso de suas atribuições, convida os cidadãos, as Entidades e as Instituições para à Audiência Pública de composição do COMDEMA e eleição da Diretoria biênio 2015/2016 a se realizar no próximo dia 04 (quatro) de março (quarta-feira) às 19 horas na sede da AREA à Rua dos Engenheiros, 26 - Colina da Boa Vista. Os interessados deverão comparecer munidos de ofício no qual conste sua indicação e seus respectivos dados de contato. Ainda poderão pleitear à participação no COMDEMA os cidadãos representativos da comunidade, que neste caso deverão comparecer à Audiência Pública munidos de seus documentos pessoais.

Avaré, 12 de fevereiro de 2015.

PAUL ANTON JOSEF BANNWART
Presidente COMDEMA

CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural
CONVITE A POPULAÇÃO
PARA PARTICIPAÇÃO CONFERÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal de Política Cultural convida a todos interessados para participar da 7º CONFERÊNCIA ORGANIZACIONAL DE CULTURA DE AVARÉ (CONFOCA) se realizar nos próximos dias 26 a 28 de Fevereiro de 2015 (de quinta a sexta-feira) às dezoito horas e trinta minutos (18h30) na Biblioteca Municipal Professor Francisco Rodrigues dos Santos.

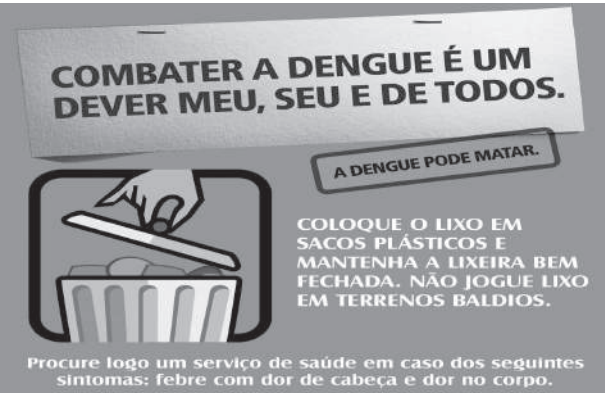
Pauta da Reunião:

- SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
- PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Avaré, 19 de Fevereiro de 2014.

GUMERCINDO CASTELUCCI FILHO
PRESIDENTE CMPC

JOSANA SOUZA CARLOS
SECRETÁRIA CMPC



FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2015

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pela Sra. Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, convoca os classificados do Concurso Público 01/2013, homologado pelo Edital de 23/01/2014, para o emprego de Auxiliar de Limpeza, conforme a classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Pref. Romeu Bretas nº 163, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Sendo o horário de trabalho determinado pela empresa.

Class. Nome

3- Lilian Aparecida Prestes

4- Domingos Rodrigues D. Zamonelli

Estância Turística de Avaré, 19 de fevereiro de 2015.

Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin
Presidente

FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2015

A Fundação Regional Educacional de Avaré, neste ato representado pela Sra. Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin, convoca a classificada do Concurso Público 01/2014, homologado pelo Edital de 19/12/2014, para o emprego de Professor de Ensino Básico de Matemática, conforme a classificação abaixo descrita; para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Pref. Romeu Bretas nº 163, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

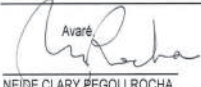
1- Paula Renata de M. Gomes Freitas

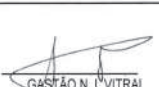
Estância Turística de Avaré, 19 de fevereiro de 2015.

Maria Lucia Cabral de Freitas Visentin
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AVARÉ AVENIDA DONGUINHA MERCADANTE, NR. 3511 - AVARÉ - SP C.N.P.J. : 44.586.386/0001-30 BALANÇO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014			
Ativo Circulante		Passivo Circulante	
Bancos	96.930,39	Fornecedores	9.248,24
Caixa	1.194,60	Obrigações Trabalhistas	38.870,00
Almoxnarifado	47.868,91	Contribuições	624,00
Donativos e convênios a receber	145.972,07		
Imobilizado		Patrimônio Líquido	
Imóveis e outros	891.667,30	Patrimônio Social	1.134.891,03
Comodato	154.700,00	Comodato	154.700,00
TOTAL DO ATIVO	1.338.333,27	Total do PASSIVO	1.338.333,27

BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014			
DÉBITO		CRÉDITO	
Saldo em 01.01.2014	67.432,39	Caixa e Bancos (31.12.14)	98.124,99
		Almoxnarifado (31.12.14)	47.868,91
Almoxnarifado 01.01.2014	47.868,91	Aplicações	635,00
Recursos de convênios e outros	1.701.699,18	Despêndios diversos	1.670.371,58
gratuidades	327.469,45	gratuidades	327.469,45
Total do DÉBITO	2.144.469,93	TOTAL DO CRÉDITO	2.144.469,93


NEIDE CLARY PEGOLI ROCHA
Presidente


GASTÃO N. VITRAL
Tesoureiro


Ma. LUIZA TROPIANO A. LEITE
Téc. Contábil -SP153866/O-4

LICITAÇÃO

Aviso de Edital
DELIBERAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 011/15 - Processo nº 042/15

Referente ao Pregão em epígrafe, a Senhora ANDRÉIA DE FATIMA FRAGOSO, Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a rerratificação do edital nos termos a serem conferidos no site: www.avare.sp.gov.br

Assim, nos moldes do artigo 21, inciso 4º da Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, fixa-se o dia 06 de março de 2015, às 9:00 horas, para início da sessão.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 20 de fevereiro de 2015

CULTURA

Banda Kally anima o Horto Encanto

Neste domingo, 22, às 15h, acontece a apresentação da Banda Kally no Horto Encanto, segundo show de 2015 do projeto mantido pela Prefeitura para levar música ao vivo ao Horto Florestal de Avaré.

A banda convidada, formada em 2012 pelo empresário avareense Paulo Hirai,

contou no ano passado com a adesão do cantor Kryzz, o que deu nova identidade ao grupo e seu repertório mesclado de ritmos musicais.

Também integram a Kally a cantora Cindy Cristina, o guitarrista Venicius Del Pino, o tecladista Celso Júnior, o baixista Denis Arru-

da e o baterista Helton Vincentini.

O Horto Encanto, parceria permanente das Secretarias de Cultura e de Esporte e Lazer, oferece ao público prática de atividades físicas e esportivas, além de bons espetáculos musicais em meio à natureza preservada.



Peça sobre Adoniran Barbosa encerra oficina de férias no CAC



Nos próximos dias 6 e 7 de março, em dois horários, 19h e 21h, o espetáculo "Histórias das Malocas - Ói Nós Aqui Traveis", marcará o encerramento do Curso de Férias das Oficinas Culturais José Reis Filho, cujo tema do período é a obra do compositor, cantor, humorista e ator paulista Adoniran Barbosa (1910-1982).

As aulas, iniciadas no último dia 19, serão encerradas no dia 5 de março. A oficina de férias está na terceira edição e, em anos anteriores, Vinícius de Moraes e Mazzaropi foram os artistas homenageados.

Apresentações gratuitas

As apresentações da III Mostra Cultural de Férias são gratuitas, com retirada de ingressos a partir do dia 2 de março no antigo CAC, na Rua Rio de Janeiro, 1763, mesmo local do espetáculo.

No Largo do Mercado, a boa música instrumental

Coreto Cultural acontece no próximo dia 28

A Praça da Independência, o popular Largo do Mercado, volta a ser palco no sábado, dia 28, de mais uma edição do projeto Coreto Cultural. Novamente confirmadas duas atrações: o Clube do Choro de Avaré e a John Brass Orchestra.

A programação se divide em dois horários. O Clube do Choro se apresenta às 10h com seus instrumentistas: Altino Toledo (bandolim), Flávio Calamita (cavaco), Sérgio Ornellas Fragoso (pandeiro), Léo Minoru Ozawa (violão) e mestre Antônio Teixeira (violão 7 cordas).

Já o concerto da John Brass Orchestra começa às 15h. Criado em 2013 pelo músico João Mateus Rúbio Arruda, o grupo interpreta sucessos internacionais de diversos ritmos, como mambo, salsa, merengue e valsa.



CARNAVARÉ 2015

Turistas curtem a folia em Avaré

Axé e marchinhas animaram o Largo São João e o Costa Azul

A Estância Turística de Avaré registrou a presença de turistas de várias localidades nos quatro dias do Carnaval 2015. A animação se concentrou em dois pontos: o Largo João, no centro da cidade, e no Balneário Costa Azul, às margens da Represa de Jurumirim.

Os bailes e matinês animados por banda ao vivo no Largo João aconteceram entre os dias 14 a 17 de fevereiro, com duas matinês: domingo e terça-feira. O "Carnaval Cultural" na praça central da cidade é uma opção para quem quer reviver ou conhecer antigos festejos repletos de fantasia.

"Fujo de São Paulo para

passar o Carnaval em Avaré. É o terceiro ano que venho. O carnaval com as velhas marchinhas é uma viagem a um passado de boas recordações. Em outros centros é só axé", disse a bancária Maria de Paula, de 58 anos.

Represa

No Balneário Costa Azul, sob coordenação da Secretaria de Turismo, a folia também agitou os quatro dias com banda e som mecânico (DJ). Durante o dia, em parceria com a Secretaria de Esportes e Lazer, os foliões e os turistas tomaram parte de atividades físicas e lúdicas, como jogos de vôlei de praia,

futebol de areia e jogos de mesa (dama, xadrez e pingue pongue).

Na praia do Costa Azul, turistas brincaram o Carnaval ao som de músicas típicas. Havia turistas de Itaí, São Manuel, Botucatu, Cerqueira César, Arandu, Cesário Lange, São Paulo, Piracicaba, São Pedro do Turvo, dentre outras.

Paulo Moraes, de 25 anos, morador de Cesário Lange também aproveitou os dias de folga à beira da represa. "Vim com amigos para passar os quatro dias na represa e curtir o carnaval. Alugamos uma casa e a folia está boa, festa bem organizada e com muita segurança", disse.



Largo São João à noite



Foliões se divertem no Costa Azul

ESPORTE E TURISMO

Estância sediará os Jogos do Pólo Cuesta

Abertura com desfile das delegações será dia 27 no Ginásio Kim Negrão

Em sua sétima edição, a Estância Turística de Avaré receberá atletas de 8 cidades para os Jogos do Pólo Cuesta, que acontecem entre 27 de fevereiro e 22 de março. Confirmaram presença delegações com equipes de Botucatu, Itatinga, São Manuel, Conchas, Bofete, Pardiño, Anhembi e Pratânia.

O congresso técnico dos 7º Jogos do Pólo Cuesta ocorreu no último dia 6, na sede da Secretaria Municipal de Esportes, onde estiveram presentes secretários municipais e diretores de esportes dos municípios que vão disputar o torneio.

Estarão em disputa as modalidades de futebol

masculino, futsal masculino e feminino, handebol masculino, basquete masculino e feminino, voleibol masculino e feminino, vôlei de praia masculino e feminino, judô masculino e feminino, jiu jitsu masculino e feminino, karatê masculino e feminino, xadrez misto e tênis de campo masculino e feminino.

Para esta edição, a novidade será a retirada da contagem de pontos por

modalidades. Com isso, não será definido o campeão geral, como anteriormente. Também ficou definido que apenas atletas com idade até 18 anos poderão participar das competições.

Abertura

O desfile das delegações que abrem os jogos vai acontecer no dia 27 no Ginásio Kim Negrão, às 19h.

Em seguida acontece o jogo entre Avaré e Itatinga pelo futsal feminino no sistema de eliminatória simples: quem perder sai da competição. Os jogos serão disputados aos sábados e domingos. A previsão é que a competição ocorra até o dia 22 de março. Até lá 54 jogos serão disputados, além das competições das modalidades de judô, karatê, xadrez misto e jiu jitsu.

EDUCAÇÃO

Dez novos microônibus modernizam o transporte escolar rural

Prosseguem os investimentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré no setor educacional. Na semana passada o município comprou 10 novos ônibus para modernizar e reforçar o transporte de alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais residentes na zona rural.

São 10 micro-ônibus da marca Iveco, resultado de convênio com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e outros adquiridos com verbas próprias do município.

Os coletivos dispõem de



22 poltronas, acessibilidade (1 lugar para cadeirante). Cinco veículos já estão

na Garagem Municipal e o restante está em Bauru aguardando a inspeção do

InMetro para liberação, devendo ser liberados nos próximos dias.

Aumento da frota

Além dos 10 novos ônibus, o governo municipal conquistou desde 2013 8 novos veículos: seis ônibus escolares entregues por intermédio de convênios estaduais e federais com capacidade para acomodar 15 e 23 estudantes, incluindo pessoas com deficiência. Outros dois novos veículos foram comprados com recursos próprios. Os utilitários, tipo van, estão sendo utilizados no transporte de alunos que residem em áreas da Zona Rural e estudam na cidade.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prefeitura adere ao Programa Time do Emprego

Para orientar e preparar o trabalhador na busca de um emprego compatível com seus interesses, habilidades e qualificação profissional, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré aderiu ao Programa Time do Emprego, da Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo.

Durante duas semanas, técnicas da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social (Semads) participaram de capacitação para atuarem como facilitadoras do programa e serão responsáveis em ministrar o programa no município.

O Time do Emprego já beneficiou mais de 23 mil pessoas em todo o estado. Criado



em abril de 2001, a ação é baseada em um programa canadense que utiliza a metodologia Canadian Steel Trade and Employment Congress (CS-TEC).

Os participantes formam um "time", um grupo, para troca de experiências e procura conjunta por emprego

ou ocupação. Durante esses encontros, eles recebem orientações sobre elaboração de currículo e preparação para entrevistas de emprego, são incentivados a conhecerem a si mesmos e suas habilidades e competências e estabelecem metas de trabalho e de vida - para que

tenham sucesso na busca por uma colocação no mercado de trabalho.

Em breve estarão abertas as inscrições em Avaré. Mais informações na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - Rua Carmem Dias Faria, 2161, telefone 3732-2603.

CAMINHOS DE AVARÉ

GESIEL JÚNIOR

Vias do Residencial Mário Bannwart



RESIDENCIAL MÁRIO BANNWART

Inaugurado em outubro de 2014, o Residencial Mário Bannwart, mais novo bairro da cidade, tem 653 moradias habitadas por cerca de 2.600 pessoas. Construído com recursos do governo federal, esse núcleo habitacional recebeu o nome do avareense Mário Emílio José Bannwart (1942-

2007), premiado pela União como agropecuarista modelo. Ele contribuiu com várias obras assistenciais e nos anos 1970 e 1980 coordenou a organização da Emapa.

AVENIDA JOSÉ SALIM CURIATI

Com cerca de quinhentos metros de extensão, entre as Ruas João Tezza Neto e Aparecida dos Santos Jábali, fica a Avenida José Salim Curiati, no centro do Residencial Mário Bannwart. O nome do logradouro reverencia a memória do avareense José Salim Curiati (1932-2012), advogado, político e agropecuarista, que presidiu o Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções (CEAS), no início dos anos 1980, quando favoreceu as instituições assistenciais do município.



AVENIDA HÉLIO CRUZ PIMENTEL

De Avenida Hélio Cruz Pimentel é denominada a artéria com quinhentos metros que cruza o Residencial Mário Bannwart, situada entre as Ruas Ana Virgínia Duarte e Geni de Souza Trench Teixeira. Essa via presta homenagem ao empresário e político avareense Hélio Cruz Pimentel (1925-2012), que se elegeu vereador em duas legislaturas e também ocupou o cargo de vice-prefeito municipal no fim dos anos 1990.

RUA NAIRO HOFFMANN

Localizada no Residencial Mário Bannwart, entre as Avenidas Tereza Lobo Catib e Delfina Lopes Peres, a Rua Nairo Hoffmann é composta por uma quadra. A via tem essa denominação para lembrar o militar gaúcho Nairo Hoffmann. (1934-1998). Com postura exemplar, ele atuou por 10 anos como chefe de instrução do Tiro de Guerra de Avaré, entre 1970 e 1980, período delicado da história recente do país.

DISK SAÚDE

ATENDIMENTO DE
SEGUNDA A SEXTA DAS 8H ÀS 17H

3711.2410

LEIS



Lei nº 1.873, de 18 de fevereiro de 2015

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades não governamentais, sem fins lucrativos, do Município de Avaré, e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 07/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decre-
tou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recur-
sos financeiros por meio de convênios com as entidades não governa-
mentais, sem fins lucrativos, abaixo identificadas, nos valores e para
execução do plano de trabalho objeto do ajuste.

Entidades conveniadas	Recursos Próprios		Estadual	Federal	Total a repassar
	Municipal	Contrapartida			
Associação Amigo Solidário	R\$ 26.304,00		R\$ 19.347,00	R\$ 24.000,00	R\$ 69.651,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	R\$ 300.000,00	R\$ 18.144,00	R\$ 148.552,80	R\$ 90.720,00	R\$ 557.416,80
Creche para Idosos Senhora Santana	R\$ 42.091,20		R\$ 29.000,04		R\$ 71.091,24
Colônia Espírita Fraternidade	R\$ 348.936,00		R\$ 47.000,04	R\$ 46.000,00	R\$ 443.936,04
Conselho de Obras Sociais de Avaré	R\$ 144.000,00		R\$ 26.220,00		R\$ 170.220,00
Educandário Santa Maria	R\$ 126.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 44.178,00	R\$ 12.000,00	R\$ 184.578,00
Fundação Padre Emílio Immoos	R\$ 300.000,00				R\$ 300.000,00
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 441.600,00	R\$ 5.865,00	R\$ 51.018,00	R\$ 29.325,00	R\$ 527.808,00
Residência do Amor Fraternal de Avaré	R\$ 172.800,00	R\$ 2.295,00	R\$ 25.784,04	R\$ 11.475,00	R\$ 212.354,04
Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	R\$ 83.814,00		R\$ 19.347,00	R\$ 24.000,00	R\$ 127.161,00
União Negra Avarense	R\$ 84.180,00				R\$ 84.180,00
Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	R\$ 315.696,00		R\$ 18.000,00		R\$ 333.696,00
Voluntários Anônimos de Avaré	R\$ 126.276,00			R\$ 48.000,00	R\$ 174.276,00
				Total	R\$ 3.256.368,12

§ 1º - No momento da celebração do ajuste, as entidades deverão apre-
sentar toda a documentação exigida pelo manual básico de repasses ao
terceiro setor emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
Lei 4.320/64, Lei de responsabilidade Fiscal, bem como comprovar a
regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
§ 2º - Na formalização dos repasses, a regência dar-se-á pelas cláusulas
e condições expressas na minuta do Termo de Convênio em anexo, que
faz parte integrante desta lei.
§ 3º - O recurso financeiro estabelecido a cada entidade será parcelado em
12 (doze) vezes de igual valor.
Artigo 2º - Os repasses mensais serão efetuados após liberação do Fundo
Municipal de Assistência Social, desde que cumpridos todos os requisitos
de comprovação da regularidade da Entidade, bem como apresentados
todos os documentos comprobatórios da correta utilização dos recursos
dos meses anteriores.
Artigo 3º - As entidades de que trata o artigo anterior, deverão prestar
contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas
pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dota-
ções próprias consignadas no orçamento de 2015, em conformidade com
o Anexo I, parte integrante desta Lei.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01º de janeiro do ano de
2.015.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

PROCESSO Nº----- /2015

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL -----, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA
PROTEÇÃO SOCIAL -----, ATRÁVES DE RECURSOS -----

O Município da Estância Turística de Avaré, com sede na Praça Juca
Novaes, n. 1.169, inscrito no CNPJ sob o n. 46.634.168/0001-50, repre-
sentado, neste ato, pelo Prefeito Municipal o Senhor PAULO DIAS NOVAES
FILHO, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a entidade
assistência social -----, com sede à -----
nº ----- - Avaré , inscrita no CNPJ sob nº -----, e no Conselho
Municipal de Assistência Social sob nº ----- e no Conselho Municipal da
Criança e Adolescente sob nº -----, representada, de acordo com o seu

estatuto por seu Presidente -----, portador do RG nº -----
--, CPF nº-----, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, de-
vidamente autorizado pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Municipal
nº -----, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e
condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros à
ENTIDADE, tendo em vista a execução Programa de Proteção Social ---
-----, apoiada pelo município por intermédio de sua Secretaria
Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, objetivando
atingir a meta de ----- (-----), atendimentos gratuitos, consoante
o Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, independente de
transcrição, constituindo seu anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os atendimentos objeto do presente convênio
a ENTIDADE não poderá receber qualquer valor dos beneficiários, sob
qualquer título (taxa de matrícula/inscrição, contribuição, donativo etc.),
salvo o percentual previsto de até 70% do valor do benefício previdenciário
ou assistencial de conformidade com o Estatuto do Idoso (lei nº 10.741 de
1º de outubro de 2003).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO

De acordo com o Plano de Trabalho, a ENTIDADE desenvolverá ativida-
des relativas às áreas de Proteção Social -----, realizando o atendi-
mento mensal estimado de ----- (-----), no período de 01/01/2015 a
31/12/2015, compreendido no prazo de vigência deste convênio, consoante
as diretrizes de ação social e de trabalho, contidas no Programa de
Proteção Social Básica ou Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, os páticipes
obrigam-se a:

I - MUNICÍPIO:

- a) transferir à ENTIDADE, os recursos financeiros consignados na Cláu-
sula Quarta do presente convênio, mediante repasses mensais, no valor
total do número conveniado de atendidos mensalmente, considerando o
previsto na Cláusula 3ª, inciso II, alínea I.
b) orientar a ENTIDADE quanto aos procedimentos técnicos e operacionais
que regem a execução do programa, inclusive quanto a aplicabilidade dos
recursos oriundos deste convênio, em constante qualificação do serviço,
para benefício do usuário;
c) assessorar, supervisionar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução do
objeto do convênio;
d) examinar as prestações de contas, parcial e final, reprovando se for o
caso;
e) suspender os repasses dos recursos quando identificado irregularida-
des, seja na prestação de contas, ou na execução do objeto, até que as
mesmas sejam sanadas, sendo vedado o repasse retroativo ao período
que a entidade esteve irregular;
f) todas as entidades conveniadas serão referenciadas pelos Serviços
Municipais da Assistência Social, tendo estes o compromisso de acompa-
nhar os serviços executados pelas mesmas.

II - ENTIDADE

- I. apresentar serviço tipificado conforme resolução 109/2009, jun-
tamente com a certificação recebida pelas instâncias de controle (CMAS,
CMDCA e CMI);
II. executar as ações previstas no Plano de Trabalho, diretamente,
de acordo com o pactuado no presente convênio;
III. assegurar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL e ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIS-
TÊNCIA SOCIAL, as condições necessárias ao acompanhamento, à su-
pervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto
do convênio;
IV. aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo
MUNICÍPIO, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplica-
ções financeiras realizadas, na execução do objeto do presente convênio,
conforme especificado nas Cláusulas Primeira e Segunda e no Plano de
Trabalho;
V. apresentar prestação de contas, na forma explicitada na Cláu-
sula Sexta;
VI. recolher ao Erário municipal, quando da Prestação de contas
final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados,
inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, confor-
me o disposto no inciso II da Cláusula Sexta, bem como aqueles saldos
decorrentes da aplicação do § 2º da Cláusula Segunda;
VII. manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem
como relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores
e , ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimen-
tos de recursos oriundos do presente convênio;
VIII. garantir a afixação de placas indicativas da participação do Mu-
nicípio, Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria
de Desenvolvimento Social, Ministério de Desenvolvimento Social e Com-
bate a Fome, em lugares visíveis nos locais da execução dos Projetos,
consoante a legislação específica vigente que rege a matéria e conforme
modelo oficial estabelecido;
IX. prestar, com os recursos oriundos do convênio, atendimento
gratuito à população em vulnerabilidade social, usuárias dos Centro de
Referência da Assistência Social (CRAS) e quando for o caso, do Centro
de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), em confor-
midade com o Plano de Trabalho;

- X. garantir quadro de pessoal compatível com a Norma Operacional
Básica - Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social
(NOB/RH - SUAS), além de todas as especificações tais como descritas
no Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização e de
obtenção do objeto conveniado, responsabilizando-se por todos os encar-
gos trabalhistas e previdenciários decorrentes do convênio, podendo,
para honrá-los, utilizar-se dos recursos oriundos deste convênio, desde
que tais custos estejam estimados no Plano de Trabalho. Fica, desde já,
esclarecido que inexistente responsabilidade da Administração Pública por
encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais

resultantes da execução deste convênio, no caso de inadimplência da
ENTIDADE;

XI. manter, os documentos abaixo, devidamente preenchidos e
atualizados:

1. ficha individual de matrícula;
2. número de cadastro, nos equipamentos de Proteção Social Básica
(CRAS), do usuário e família e também do Número de Identificação Social
(NIS);
3. livro de presença, com a relação nominal dos atendidos;
4. livro de registro da demanda reprimida, no qual se registrará o nome e
o número do documento de identidade
e/ou CPF do pretendente.

XII. As entidades de Proteção Social Básica deverão garantir 20% do
número total de vagas previsto no Plano de Trabalho, a serem preenchi-
das pelos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do seu
território de abrangência, conforme a necessidade.

As entidades de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhi-
mento Institucional de Idosos, deverão preencher o total de suas vagas
somente mediante encaminhamentos realizados pela SEMADS, especifi-
camente através do CREAS, e Acolhimento Institucional de Criança e
Adolescente, somente mediante encaminhamento judicial.

As entidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade: APAE
deverão garantir 20% do número total de vagas, previsto no plano de
trabalho, a serem preenchidas pelo Centro de Referência Especializado da
Assistência Social (CREAS) conforme necessidade, e COSA executará a
abordagem e a busca ativa de pessoas em situação de rua, bem como
realizará os encaminhamentos que se fizerem necessários.

XIII. A entidade conveniada, através do técnico responsável, deverá
ter como critério prioritário para admissão de seus usuários o
referenciamento das famílias nos Centro de Referência da Assistência
Social - CRAS dos territórios .

XIV. Encaminhar para os CRAS de referência o cronograma de ativi-
dades a serem executadas no mês subsequente, como também relação
nominal dos usuários até o 5º dia útil de cada mês, conforme modelo
disponibilizado pela equipe monitoramento.

§ 1º - É vedado à ENTIDADE utilizar os recursos deste convênio em
finalidade diversa da estabelecida em seu objeto.

§ 2º - O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da
prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento de eventual
saldo de recursos, se for o caso, acarretará à ENTIDADE o impedimento
de receber quaisquer outros recursos do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor Total do presente convênio será de R\$ -----(-----)
sendo, R\$ -----(-----) provenientes do orçamento municipal,
R\$ -----(-----) de recursos transferidos ao Fundo Munici-
pal de Assistência Social, a título de cofinanciamento pelo Governo do
Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Social -
SEDS e R\$ -----(-----) transferidos a título de cofinanciamento
pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e
Combate à Fome - MDS.

§ 1º - Os recursos financeiros tratados nesta cláusula, serão depositados
nas contas vinculadas da ENTIDADE no Banco do Brasil S/A, de confor-
midade com o que segue: MUNICIPAL - Agência ----- conta corrente nº
-----, ESTADUAL - Agência ----- conta corrente nº ----- e
FEDERAL - Agência ----- conta corrente nº -----.

§ 2º - Em relação aos recursos de que trata esta cláusula, a ENTIDADE
deverá:

no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a
sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança de
instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior
a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou opera-
ção de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a
utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do
convênio e utilizá-las, exclusivamente, na execução do objeto conveniado;
§ 3º - O descumprimento do disposto no § 2º desta cláusula obrigará a
ENTIDADE à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendi-
mentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a
data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que se trata a cláusula anterior serão transfe-
ridos à ENTIDADE na forma de repasse mensal, sendo que a parcela
inicial será repassada em até 10 (dez) dias, contados da data de início do
prazo de vigência do convênio.

§ 1º - Após aprovação da prestação contas parcial, tratadas no inciso
-----, a documentação necessária para liberação dos repasses
mensais subsequentes de responsabilidade da SEMADS, deverão ser
encaminhadas entre o 10º e 12º dia útil de cada mês para os departamen-
tos de Contabilidade e Tesouraria, os quais serão os responsáveis pela
imediata efetivação do pagamento.

§ 2º - O descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer obrigação pactu-
ada neste convênio, ensejará a suspensão do repasse dos recursos
financeiros, até que seja regularizada a situação, em consonância a Cláu-
sula Terceira, inciso II, alínea e, sendo vedado o repasse retroativo ao
período do descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I - A prestação de contas dos recursos consignados ao convênio, nos
termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas
mensal e de prestação de contas final, na seguinte conformidade:
a-) demonstrativo da correta aplicação dos recursos financeiros transferidos,
conforme Plano de Trabalho, anexando os extratos das contas corrente e
conta aplicação, e seus respectivos comprovantes fiscais, no prazo máximo
de 05 (cinco) dias uteis, a contar do efetivo pagamento dos repasses.
b-) Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no período,
conforme o previsto no Plano de Trabalho, contendo Relação Nominal dos
atendidos, que deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil, aos
cuidados das técnicas de referência do monitoramento.

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada à SECRETARIA, até 10 (dez) dias após o término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, composta dos seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto do convênio;

b) relatório de Execução Físico - Financeira;

c) demonstrativo integral das receitas e das despesas evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

d) conciliação do saldo bancário;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, inclusive aqueles decorrentes da aplicação do § 2º da Cláusula Segunda, à conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 1º - O órgão responsável pela SECRETARIA, ao receber da ENTIDADE a documentação referente à Prestação de Contas Final, conforme as exigências desta cláusula, deverá autuá-la em autos apartados, com a mesma numeração do processo que cuida do convênio em questão, dele constituindo um Anexo.

§ 2º - Independentemente das prestações de contas a serem apresentadas à SECRETARIA, tratadas nesta cláusula, a ENTIDADE deverá prestar contas dos recursos que lhe foram repassados no exercício, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos moldes de suas instruções específicas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, ou em outro prazo que vier a ser fixado por aquele Tribunal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio será de responsabilidade do MUNICÍPIO, através da equipe técnica de monitoramento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cabendo a mesma a avaliação da execução dos serviços ofertados, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2015 até 31/12/2015, prorrogável por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada da ENTIDADE e autorização do MUNICÍPIO, baseada em Parecer Técnico favorável do órgão responsável pela execução e fiscalização deste convênio.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por quaisquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutível.

§ 1º - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

§ 2º - Quando da denúncia ou conclusão do convênio, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos pela ENTIDADE. Em caso de rescisão do convênio, a ENTIDADE deverá devolver a totalidade dos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.

§ 3º - Em todos os casos mencionados no § 2º desta cláusula, os valores serão atualizados, a partir da data do repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.

§ 4º - Os recursos provenientes do resultado das aplicações financeiras, quando não utilizados pela ENTIDADE, serão devolvidos ao MUNICÍPIO.

§ 5º - A devolução, tratada nos parágrafos anteriores, será feita ao MUNICÍPIO por meio de recolhimento dos valores à conta bancária indicada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO, nos termos do que dispõe o artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor, em caso de aumento dos repasses, mediante proposta previamente justificada, reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste convênio, no órgão oficial de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I - todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fac símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto do convênio, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III - o MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos;

IV - Mediante a comprovação de irregularidades identificadas no monitoramento e as mesmas não sejam sanadas no prazo previamente estabelecido, a entidade estará sujeita as sanções previstas na Cláusula Quinta, parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais. Estância Turística de Avaré,de..... de 2015.

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRESIDENTE DA ENTIDADE

Lei nº 1.874, de 18 de fevereiro de 2015
(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 12/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,
Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 81.153,24 (OITENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Estadual, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	07.01.01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	10.122.1009	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
PROJETO	10.122.1009.2016.0000	REMOÇÃO PARA HOSPITAIS DA REGIÃO	
FONTE	92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	300.117	CONV/SES-EMENDA-AQUIS/IDOSO/DEBIL.	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.153,24
		TOTAL	81.153,24

Art. 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2014, referente recurso repassado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Saúde, destinado exclusivamente para a aquisição de veículo tipo van para transporte de pacientes idosos e debilitados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Lei nº 1.875, de 18 de fevereiro de 2015
(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 13/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,
Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 317.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Estadual, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	07.01.14	COORDENAÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	10.301.1012	ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO	10.301.1012.2561-0000	CONSTRUÇÃO UNIDADE UBS/ESF	
FONTE	92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS – EXERCICIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	300.075	CONVÊNIO ESTADO – CONSTR./AMPL./REFORMAS	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	317.000,00
		TOTAL	317.000,00

Art. 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2014, referente recurso repassado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Saúde, destinado exclusivamente para conclusão da obra do prédio UBS Bairro Ipiranga.

l.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Lei nº 1.876, de 18 de fevereiro de 2015.
(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 14/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,
Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 82.406,69 (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Estadual, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	07.01.15	COORDENAÇÃO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	10.302.1013	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	
PROJETO	10.302.1013.2012.0000	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM PRONTO SOCORRO	
FONTE	92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	300.118	CONV/SES-EMENDA-AQUIS-EQTO/PSM	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.406,69
		TOTAL	82.406,69

Art. 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2014, referente recurso repassado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Saúde, destinado exclusivamente para a aquisição de equipamentos para o Pronto Socorro Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Ouvidoria Municipal

3711-2500

Lei nº 1.877, de 18 de fevereiro de 2015.
(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 15/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,
Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), oriundo do repasse de recursos estadual da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social - Processo SEDS Nº 1389/2013 - CONVÊNIO PARAAQUI-SIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE NATUREZA PERMANENTE, para uso do CRAS, no atendimento das famílias pertencentes ao seu território de abrangência, conforme apontado no Plano Diretor Municipal, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

Descrição Órgão	Código 08.00.00	Descrição Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	valor
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal De Assistência Social	
Subunidade	08.02.01	Gestão De Programas Sociais	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	4010	Proteção Social Básica	
Ação	2313	Manutenção Do Centro De Referencia Da Assistência Social - Cras	
Cod. Aplicação	500.029	SEP-UAM-SEMADS EQUIPAMENTOS	
Fonte	92	Trans.E Convênios Estadual - exercicios anteriores	
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	32.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO.....			32.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei, serão utilizados recursos proveniente do SUPERATIV FINANCEIRO de exercícios anteriores pertencentes ao repasse de fundo a fundo entre Governo Federal e Governo Municipal, através das respectivas pastas de Assistência e Desenvolvimento Social, para a gestão da ação de governo Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS.
Art. 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual de Ações de Governo e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Lei nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2015.
Autoriza o Poder Executivo a conceder dentro da disponibilidade financeira, subvenção e repasse de recursos Federal, Estadual e Municipal mediante convênio à Santa Casa de Misericórdia de Avaré e adota outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 18/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,
Artigo 1º - Fica o Município de Avaré autorizado a conceder dentro da disponibilidade financeira, subvenção e repassar recursos Federal, Estadual e Municipal mediante celebração de convênio(s) à Santa Casa de Misericórdia de Avaré, entidade devidamente constituída, com sede nesta cidade, à Rua Paraíba, nº 1.003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.584.019/0001-06, destinados a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais e técnicos profissionais de assistência à saúde, desde que os respectivos planos de trabalho sejam previamente aprovados pelo Conselho Municipal da Saúde.
Artigo 2º - Para celebração do(s) convênio(s) deverão ser observadas rigorosamente às instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive as respectivas prestações de contas que deverão ser prestadas mensalmente.
Artigo 3º - Celebrado o convênio e alterações respectivas o Poder Executivo dará ciência à Câmara Municipal no prazo de 30 dias, com cópia dos respectivos ajustes celebrados.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o(s) convênio(s) ou alterá-lo(s) com apresentação de um novo plano de trabalho se de interesse de ambas as partes, desde que observado o dispositivo no artigo 1º, com a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial do Município de Avaré, como condição de eficácia do ato.
Artigo 4º - As despesas decorrentes com a edição desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias devidamente consignadas nas respectivas leis orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.
Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

DECRETOS

Decreto nº 4.112, de 18 de fevereiro de 2015
(Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades não governamentais, sem fins lucrativos, do Município de Avaré, e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 07/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, D e c r e t a:-
Artigo 1º - Repassa recursos financeiros por meio de convênios com as entidades não governamentais, sem fins lucrativos, abaixo identificadas, nos valores e para execução do plano de trabalho objeto do ajuste.

Entidades conveniadas	Recursos Próprios		Estadual	Federal	Total a repassar
	Municipal	Contrapartida			
Associação Amigo Solidário	R\$ 26.304,00		R\$ 19.347,00	R\$ 24.000,00	R\$ 69.651,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré	R\$ 300.000,00	R\$ 18.144,00	R\$ 148.552,80	R\$ 90.720,00	R\$ 557.416,80
Creche para Idosos Senhora Santana	R\$ 42.091,20		R\$ 29.000,04		R\$ 71.091,24
Colônia Espírita Fraternidade	R\$ 348.936,00		R\$ 47.000,04	R\$ 48.000,00	R\$ 443.936,04
Conselho de Obras Sociais de Avaré	R\$ 144.000,00		R\$ 26.220,00		R\$ 170.220,00
Educandário Santa Maria	R\$ 126.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 44.178,00	R\$ 12.000,00	R\$ 184.578,00
Fundação Padre Emílio Immoos	R\$ 300.000,00				R\$ 300.000,00
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 441.600,00	R\$ 5.865,00	R\$ 51.018,00	R\$ 29.325,00	R\$ 527.808,00
Residência do Amor Fraternal de Avaré	R\$ 172.800,00	R\$ 2.295,00	R\$ 25.784,04	R\$ 11.475,00	R\$ 212.354,04
Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré	R\$ 63.814,00		R\$ 19.347,00	R\$ 24.000,00	R\$ 127.161,00
União Negra Avereense	R\$ 84.180,00				R\$ 84.180,00
Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré	R\$ 315.696,00		R\$ 16.000,00		R\$ 333.696,00
Voluntários Anônimos de Avaré	R\$ 126.276,00			R\$ 48.000,00	R\$ 174.276,00
				Total	R\$ 3.256.368,12

§ 1º - No momento da celebração do ajuste, as entidades deverão apresentar toda a documentação exigida pelo manual básico de repasses ao terceiro setor emanado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lei 4.320/64, Lei de responsabilidade Fiscal, bem como comprovar a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
§ 2º - Na formalização dos repasses, a regência dar-se-á pelas cláusulas e condições expressas na minuta do Termo de Convênio em anexo, que faz parte integrante desta lei.
§ 3º - O recurso financeiro estabelecido a cada entidade será parcelado em 12 (doze) vezes de igual valor.
Artigo 2º - Os repasses mensais serão efetuados após liberação do Fundo Municipal de Assistência Social, desde que cumpridos todos os requisitos de comprovação da regularidade da Entidade, bem como apresentados todos os documentos comprobatórios da correta utilização dos recursos dos meses anteriores.
Artigo 3º - As entidades de que trata o artigo anterior, deverão prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das Instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Artigo 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de 2015, em conformidade com o Anexo I, parte integrante desta Lei.
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01º de janeiro do ano de 2.015. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

PROCESSO Nº----- /2015
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -----, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL -----, ATRAVÉS DE RECURSOS -----.

O Município da Estância Turística de Avaré, com sede na Praça Juca Novaes, n. 1.169, inscrito no CNPJ sob o n. 46.634.168/0001-50, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal o Senhor PAULO DIAS NOVAES FILHO, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a entidade assistência social -----, com sede à ----- nº ----- - Avaré , inscrita no CNPJ sob nº -----, e no Conselho Municipal de Assistência Social sob nº ----- e no Conselho Municipal da Criança e Adolescente sob nº -----, representada, de acordo com o seu estatuto por seu Presidente -----, portador do RG nº ----- --, CPF nº-----, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, devidamente autorizado pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Municipal nº -----, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros à ENTIDADE, tendo em vista a execução Programa de Proteção Social -----, apoiada pelo município por intermédio de sua Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, objetivando atingir a meta de ----- (-----), atendimentos gratuitos, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, independente de transcrição, constituindo seu anexo I.
PARÁGRAFO ÚNICO - Para os atendimentos objeto do presente convênio a ENTIDADE não poderá receber qualquer valor dos beneficiários, sob qualquer título (taxa de matrícula/inscrição, contribuição, donativo etc.), salvo o percentual previsto de até 70% do valor do benefício previdenciário ou assistencial de conformidade com o Estatuto do Idoso (lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003).
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E ÁREAS DE TRABALHO
De acordo com o Plano de Trabalho, a ENTIDADE desenvolverá atividades relativas às áreas de Proteção Social -----, realizando o atendimento mensal estimado de ----- (-----), no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, compreendido no prazo de vigência deste convênio, consoante as diretrizes de ação social e de trabalho, contidas no Programa de Proteção Social Básica ou Especial.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
Para o cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira, os partícipes obrigam-se a:
I - MUNICÍPIO:
a) transferir à ENTIDADE, os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente convênio, mediante repasses mensais, no valor total do número conveniado de atendidos mensalmente, considerando o previsto na Cláusula 3ª, inciso II, alínea I.
b) orientar a ENTIDADE quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, inclusive quanto a aplicabilidade dos recursos oriundos deste convênio, em constante qualificação do serviço, para benefício do usuário;
c) assessorar, supervisionar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do convênio;
d) examinar as prestações de contas, parcial e final, reprovando se for o caso;
e) suspender os repasses dos recursos quando identificado irregularidades, seja na prestação de contas, ou na execução do objeto, até que as mesmas sejam sanadas, sendo vedado o repasse retroativo ao período que a entidade esteve irregular;
f) todas as entidades conveniadas serão referenciadas pelos Serviços Municipais da Assistência Social, tendo estes o compromisso de acompanhar os serviços executados pelas mesmas.
II - ENTIDADE
I. apresentar serviço tipificado conforme resolução 109/2009, juntamente com a certificação recebida pelas instâncias de controle (CMAS, CMDCA e CMI);
II. executar as ações previstas no Plano de Trabalho, diretamente, de acordo com o pactuado no presente convênio;
III. assegurar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio;
IV. aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto do presente convênio, conforme especificado nas Cláusulas Primeira e Segunda e no Plano de Trabalho;
V. apresentar prestação de contas, na forma explicitada na Cláusula Sexta;
VI. recolher ao Erário municipal, quando da Prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, conforme o disposto no inciso II da Cláusula Sexta, bem como aqueles saldos decorrentes da aplicação do § 2º da Cláusula Segunda;
VII. manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e , ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente convênio;
VIII. garantir a afixação de placas indicativas da participação do Município, Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Desenvolvimento Social, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, em lugares visíveis nos locais da execução dos Projetos, consoante a legislação específica vigente que rege a matéria e conforme modelo oficial estabelecido;
IX. prestar, com os recursos oriundos do convênio, atendimento gratuito à

população em vulnerabilidade social, usuárias dos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e quando for o caso, do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), em conformidade com o Plano de Trabalho;

X. garantir quadro de pessoal compatível com a Norma Operacional Básica - Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social (NOB/RH - SUAS), além de todas as especificações tais como descritas no Plano de Trabalho, de forma a dar plenas condições de realização e de obtenção do objeto conveniado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do convênio, podendo, para honrá-los, utilizar-se dos recursos oriundos deste convênio, desde que tais custos estejam estimados no Plano de Trabalho. Fica, desde já, esclarecido que inexistente responsabilidade da Administração Pública por encargos ou dívidas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste convênio, no caso de inadimplência da ENTIDADE;

XI. manter, os documentos abaixo, devidamente preenchidos e atualizados:

1. ficha individual de matrícula;

2. número de cadastro, nos equipamentos de Proteção Social Básica (CRAS), do usuário e família e também do Número de Identificação Social (NIS);

3. livro de presença, com a relação nominal dos atendidos;

4. livro de registro da demanda reprimida, no qual se registrará o nome e número do documento de identidade e/ou CPF do pretendente.

XII. As entidades de Proteção Social Básica deverão garantir 20% do número total de vagas previsto no Plano de Trabalho, a serem preenchidas pelos Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do seu território de abrangência, conforme a necessidade.

As entidades de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Acolhimento Institucional de Idosos, deverão preencher o total de suas vagas somente mediante encaminhamentos realizados pela SEMADS, especificamente através do CREAS, e Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente, somente mediante encaminhamento judicial.

As entidades de Proteção Social Especial de Média Complexidade: APAE deverão garantir 20% do número total de vagas, previsto no plano de trabalho, a serem preenchidas pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) conforme necessidade, e COSA executará a abordagem e a busca ativa de pessoas em situação de rua, bem como realizará os encaminhamentos que se fizerem necessários.

XIII. A entidade conveniada, através do técnico responsável, deverá ter como critério prioritário para admissão de seus usuários o referenciamento das famílias nos Centro de Referência da Assistência Social - CRAS dos territórios .

XIV. Encaminhar para os CRAS de referência o cronograma de atividades a serem executadas no mês subsequente, como também relação nominal dos usuários até o 5º dia útil de cada mês, conforme modelo disponibilizado pela equipe monitoramento.

§ 1º - É vedado à ENTIDADE utilizar os recursos deste convênio em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto.

§ 2º - O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento de eventual saldo de recursos, se for o caso, acarretará à ENTIDADE o impedimento de receber quaisquer outros recursos do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor Total do presente convênio será de R\$ -----(-----) sendo, R\$ -----(-----) provenientes do orçamento municipal, R\$ -----(-----) de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, a título de cofinanciamento pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS e R\$ -----(-----) transferidos a título de cofinanciamento pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.

§ 1º - Os recursos financeiros tratados nesta cláusula, serão depositados nas contas vinculadas da ENTIDADE no Banco do Brasil S/A, de conformidade com o que segue: MUNICIPAL - Agência ----- conta corrente nº -----, ESTADUAL - Agência ----- conta corrente nº ----- e FEDERAL - Agência ----- conta corrente nº -----.

§ 2º - Em relação aos recursos de que trata esta cláusula, a ENTIDADE deverá: no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e utilizá-las, exclusivamente, na execução do objeto conveniado;

§ 3º - O descumprimento do disposto no § 2º desta cláusula obrigará a ENTIDADE à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que se trata a cláusula anterior serão transferidos à ENTIDADE na forma de repasse mensal, sendo que a parcela inicial será repassada em até 10 (dez) dias, contados da data de início do prazo de vigência do convênio.

§ 1º - Após aprovação da prestação contas parcial, tratadas no inciso -----, a documentação necessária para liberação dos repasses mensais subsequentes de responsabilidade da SEMADS, deverão ser encaminhadas entre o 10º e 12º dia útil de cada mês para os departamentos de Contabilidade e Tesouraria, os quais serão os responsáveis pela imediata efetivação do pagamento.

§ 2º - O descumprimento, pela ENTIDADE, de qualquer obrigação pactuada neste convênio, ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação, em consonância a Cláusula Terceira, inciso II, alínea e, sendo vedado o repasse retroativo ao período do descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A prestação de contas dos recursos consignados ao convênio, nos termos da legislação vigente, será feita por meio de prestação de contas mensal e de prestação de contas final, na seguinte conformidade:

a-) demonstrativo da correta aplicação dos recursos financeiros transferidos, conforme Plano de Trabalho, anexando os extratos das contas corrente e conta aplicação, e seus respectivos comprovantes fiscais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar do efetivo pagamento dos repasses.

b-) Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, conforme o previsto no Plano de Trabalho, contendo Relação Nominal dos atendidos, que deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil, aos cuidados das técnicas de referência do monitoramento.

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada à SECRETARIA, até 10 (dez) dias após o término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, composta dos seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto do convênio;

b) relatório de Execução Físico - Financeira;

c) demonstrativo integral das receitas e das despesas evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

d) conciliação do saldo bancário;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, inclusive aqueles decorrentes da aplicação do § 2º da Cláusula Segunda, à conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 1º - O órgão responsável pela SECRETARIA, ao receber da ENTIDADE a documentação referente à Prestação de Contas Final, conforme as exigências desta cláusula, deverá autuá-la em autos apartados, com a mesma numeração do processo que cuida do convênio em questão, dele constituindo um Anexo.

§ 2º - Independentemente das prestações de contas a serem apresentadas à SECRETARIA, tratadas nesta cláusula, a ENTIDADE deverá prestar contas dos recursos que lhe foram repassados no exercício, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos moldes de suas instruções específicas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, ou em outro prazo que vier a ser fixado por aquele Tribunal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio será de responsabilidade do MUNICÍPIO, através da equipe técnica de monitoramento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cabendo a mesma a avaliação da execução dos serviços ofertados, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2015 até 31/12/2015, prorrogável por meio de termos de aditamento, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada da ENTIDADE e autorização do MUNICÍPIO, baseada em Parecer Técnico favorável do órgão responsável pela execução e fiscalização deste convênio.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por quaisquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

§ 2º - Quando da denúncia ou conclusão do convênio, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos pela ENTIDADE. Em caso de rescisão do convênio, a ENTIDADE deverá devolver a totalidade dos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, quando for o caso.

§ 3º - Em todos os casos mencionados no § 2º desta cláusula, os valores serão atualizados, a partir da data do repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.

§ 4º - Os recursos provenientes do resultado das aplicações financeiras, quando não utilizados pela ENTIDADE, serão devolvidos ao MUNICÍPIO.

§ 5º - A devolução, tratada nos parágrafos anteriores, será feita ao MUNICÍPIO por meio de recolhimento dos valores à conta bancária indicada, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO, nos termos do que dispõe o artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser aditado, mediante termo próprio, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor, em caso de aumento dos repasses, mediante proposta previamente justificada, reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato deste convênio, no órgão oficial de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I - todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fac símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto do convênio, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III - o MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos;

IV - Mediante a comprovação de irregularidades identificadas no

monitoramento e as mesmas não sejam sanadas no prazo previamente estabelecido, a entidade estará sujeita as sanções previstas na Cláusula Quinta, parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio, que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais. Estância Turística de Avaré,de..... de 2015.

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PRESIDENTE DA ENTIDADE

Decreto nº 4.113, de 18 de fevereiro de 2015
(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 12/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, D E C R E T A :-

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica lançado no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 81.153,24 (OITENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Estadual, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	07.01.01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	10.122.1009	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	
PROJETO	10.122.1009.2016.0000	REMOÇÃO PARA HOSPITAIS DA REGIÃO	
FONTE	92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	300.117	CONV/SES-EMENDA-AQUIS/IDOSO/DEBIL.	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81.153,24
		TOTAL	81.153,24

Art. 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2014, referente recurso repassado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Saúde, destinado exclusivamente para a aquisição de veículo tipo van para transporte de pacientes idosos e debilitados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO PREFEITO
ANA MARCIA CALIJURI SUPERVISORA DA SECRETARIA

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Decreto nº 4.114, de 18 de fevereiro de 2015
(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 13/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, D e c r e t a :-

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica lançado no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 317.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Estadual, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	07.01.14	COORDENAÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	10.301.1012	ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO	10.301.1012.2561-0000	CONSTRUÇÃO UNIDADE UBS/ESF	
FONTE	92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIO ANTERIOR	
COD.APLICAÇÃO	300.075	CONVÊNIO ESTADO – CONSTR./AMPL./REFORMAS	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	317.000,00
		TOTAL	317.000,00

Art. 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2014, referente recurso repassado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Saúde, destinado exclusivamente para conclusão da obra do prédio UBS Bairro Ipiranga.

l.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Decreto nº 4.115, de 18 de fevereiro de 2015.
(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 14/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica lançado no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 82.406,69 (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS), para atendimento de despesas oriundas do repasse de Recursos Financeiros Estadual, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	07.01.15	COORDENAÇÃO – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	10.302.1013	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	
PROJETO	10.302.1013.2012.0000	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM PRONTO SOCORRO	
FONTE	92	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS – VINCULADOS – EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD.APLICAÇÃO	300.118	CONV/SES-EMENDA-AQUIS-EGTO/PSM	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.406,69
		TOTAL	82.406,69

Art. 2º - Que os recursos para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior são provenientes do superavit financeiro do exercício de 2014, referente recurso repassado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria Estadual de Saúde, destinado exclusivamente para a aquisição de equipamentos para o Pronto Socorro Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Decreto nº 4.116, de 18 de fevereiro de 2015.
(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 15/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Art. 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica lançado no Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), oriundo do repasse de recursos estadual da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social - Processo SEDS Nº 1389/2013 - CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE NATUREZA PERMANENTE, para uso do CRAS, no atendimento das famílias pertencentes ao seu território de abrangência, conforme apontado no Plano Diretor Municipal, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

Descrição	Código	Descrição	valor
Órgão	08.00.00	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
Unidade	08.02.00	Fundo Municipal De Assistência Social	
Subunidade	08.02.01	Gestão De Programas Sociais	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	4010	Proteção Social Básica	
Ação	2313	Manutenção Do Centro De Referencia Da Assistência Social – Cras	
Cod. Aplicação	500.029	SEP-UAM-SEMADES EQUIPAMENTOS	
Fonte	92	Trans.E Convênios Estadual - exercicios anteriores	
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	32.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO CRÉDITO.....			32.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto, serão utilizados recursos proveniente do SUPERATIV FINANCEIRO de exercícios anteriores pertencentes ao repasse de fundos a fundo entre Governo Federal e Governo Municipal, através das respectivas pastas de Assistência e Desenvolvimento Social, para a gestão da ação de governo Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - IGD/SUAS.

Art. 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do Plano Plurianual de Ações de Governo e os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

ANA MARCIA CALIJURI
SUPERVISORA DA SECRETARIA

Decreto nº 4.117, de 18 de fevereiro de 2015.
Autoriza a concessão dentro da disponibilidade financeira, subvenção e repasse de recursos Federal, Estadual e Municipal mediante convênio à Santa Casa de Misericórdia de Avaré e adota outras providências.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 18/2015)
PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei, **D e c r e t a :-**

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão dentro da disponibilidade financeira, subvenção e repassar recursos Federal, Estadual e Municipal mediante celebração de convênio(s) à Santa Casa de Misericórdia de Avaré, entidade devidamente constituída, com sede nesta cidade, à Rua Paraíba, nº 1.003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.584.019/0001-06, destinados a prestação de serviços hospitalares, ambulatoriais e técnicos profissionais de assistência à saúde, desde que os respectivos planos de trabalho sejam previamente aprovados pelo Conselho Municipal da Saúde.

Artigo 2º - Para celebração do(s) convênio(s) deverão ser observadas rigorosamente às instruções emanadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive as respectivas prestações de contas que deverão ser prestadas mensalmente.

Artigo 3º - Celebrado o convênio e alterações respectivas o Poder Executivo dará ciência à Câmara Municipal no prazo de 30 dias, com cópia dos respectivos ajustes celebrados.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o(s) convênio(s) ou alterá-lo(s) com apresentação de um novo plano de trabalho se de interesse de ambas as partes, desde que observado o dispositivo no artigo 1º, com a publicação dos

respectivos extratos na imprensa oficial do Município de Avaré, como condição de eficácia do ato.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a edição deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias devidamente consignadas nas respectivas leis orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.118, de 19 de fevereiro de 2015.
(Dispõe sobre aprovação de Projeto de Desmembramento de área urbana.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **C o n s i d e r a n d o :-**

A necessidade de registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do desmembramento de área matriculada sob n.º 70.873, do projeto de desmembramento já aprovado pela Secretaria Municipal de Habitação, de nº 010/2012, datado de 20 de maio de 2013;

D e c r e t a :-

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 12, parágrafo único, alínea "c" da Lei Municipal nº 631, de 29 de julho de 2004, o Projeto de Desmembramento da área de 14.321,81 m2 da matrícula nº 70.873, conforme Memorial descritivo abaixo:

TERRENO, situado no desmembramento "CHACARA SANTA CECILIA", nesta cidade de Avaré-SP fazendo frente para a Avenida Professora Danuzia de Santi, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto 1, do vértice 1 segue até o ponto 1A com distância de 42,69 metros confrontando com a referida avenida; do ponto 1A deflete a esquerda e segue até o ponto 1B com distância de 13,79 metros e raio de 9,00 metros; do ponto 1B segue até o ponto 1C com distancia de 49,02 metros; do ponto 1C deflete à esquerda e segue ate o ponto 1D com distancia de 8,13 metros e raio de 11,00m metros; do ponto 1D deflete à direita e segue até o ponto 1E com distância de 44,78 metros em arco de 11,00 metros; do ponto 1E segue até o ponto 1F com distância de 62,34 metros; do ponto 1F deflete à esquerda e segue até o ponto 1G com distância de 14,48 metros e raio de 9,00 metros; doponto 1A ate o ponto 1G confronta com área desapropriada (matricula No. 58.800); ponto 1G segue até o vértice 2 com distância de 42,22 metros, confrontando com Av. Professora Danuzia de Santi; do vértice 2 deflete à esquerda e segue até o vértice 3 com distancia de 66,00 metros, deflete a direita até o vértice 4 medindo 2,24 metros; deflete a esquerda até o vértice 5 medindo 68,00 metros, confrontando com lote de No. 02; do vértice 5 segue até o vértice 6 medindo 113,85 metros, confrontando com lotes de Nos 05;06;07; do vértice 6 deflete a esquerda e segue ate o vértice 1 com distancia de 137,18 metros, confrontando com propriedade de José Rizzo Filho; encerrando a área de 14.321,81 metros quadrados.

Descrição Situação Pretendida:
LOTE 01
Lote medindo 12,51m (doze metros e cinqüenta e um centímetros) de frente para a Rua Professora Danuzia de Santi. Na lateral direita de quem olha da rua medindo 33,19 m (trinta e três metros e dezenove centímetros), confrontando com Lote 02; nos fundos medindo 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros), confrontando com parte do lote 05; na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 33,76 (trinta e três metros e setenta e seis centímetros), confrontando com parte do lote 09 (quadra M) e lote 14(quadra M) do loteamento Santa Eliza, fechando assim com uma área de 418,44 m² (quatrocentos e dezoito metros quadrados e quarenta e quatro centímetros).

LOTE 02
Lote medindo 12,51m (doze metros e cinqüenta e um centímetros) de frente para a Rua Professora Danuzia de Santi. Na lateral direita de quem olha da rua medindo 32,62m (trinta e dois metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com Lote 03. Nos fundos medindo 12,50m (doze metros e cinqüenta centímetros), confrontando com parte do lote 05, e na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 33,19m (trinta e três metros e dezenove centímetros), confrontando com lote 01, fechando assim com uma área de 411,31 m² (quatrocentos e onze metros quadrados e trinta e um centímetros).

LOTE 03
Lote medindo 12,51m (doze metros e cinqüenta e um centímetros) de frente para a Rua Professora Danuzia de Santi. Na

lateral direita de quem olha da rua medindo 32,06m (trinta e dois metros e seis centímetros) confrontando com Lote 04. Nos fundos medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando com parte do lote 05, e na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 32,62m (trinta e dois metros e sessenta e dois centímetros), confrontando com lote 02, fechando assim com uma área de 404,25 m² (quatrocentos e quatro metros quadrados e vinte e cinco centímetros).

Obs: As divisas consolidadas e os alinhamentos prediais foram respeitados, bem como os demais textos anexos a este.

LOTE 04

Lote medindo 5,16m (cinco metros e dezesseis centímetros) de frente para a Rua Professora Danuzia de Santi, mais 13,79 m (treze metros e setenta e nove centímetros) em arco com raio=9,00m (nove metros) de frente para a Rua Joaninha Brandi Guazzelli. Na lateral direita de quem olha da rua medindo 22,83m (vinte e dois metros e oitenta e três centímetros). Confrontando com área desapropriada. Nos fundos medindo 13,74 (treze metros e setenta e quatro centímetros) confrontando com parte do lote 05, e na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 32,06m (trinta e dois metros e seis centímetros), confrontando com lote 03, fechando assim com uma área de 420,54 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados e cinqüenta e quatro centímetros).

LOTE 05

Lote medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Joaninha Brandi Guazzelli. Na lateral direita de quem olha da rua medindo 51,24 m (cinquenta e um metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com Lote 06. Nos fundos medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando com parte do lote 09 (quadra M) e lote 14(quadra K) do loteamento Santa Eliza. e na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 51,24 m (cinquenta e um metros e vinte e quatro centímetros) confrontando com lotes 01; 02; 03 e 04, fechando assim com uma área de 640,50 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados e cinquenta centímetros).

LOTE 06

Lote medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Joaninha Brandi Guazzelli. Na lateral direita de quem olha da rua medindo 51,24 m (cinquenta e um metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com Lote 07. Nos fundos medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando com lote 14 (quadra K) do loteamento Santa Eliza. e na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 51,24 m (cinquenta e um metros e vinte e quatro centímetros) confrontando com lote 05, fechando assim com uma área de 640,50 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados e cinquenta centímetros).

LOTE 07

Lote medindo 1,19m (um metro e dezenove centímetros), mais 8,13m (oito metros e trinta centímetros) em arco de raio=11,00m (onze metros), mais 6,70m (seis metros e setenta centímetros) em arco de raio=11,00m (onze metros) de frente para a Rua Joaquina Brandi Guazzelli. Na lateral direita de quem olha da rua medindo 43,80m (quarenta e três metros e oitenta centímetros), confrontando com lote 08. Nos fundos medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando com parte do lote 14 (quadra K) e parte do lote 07(quadra K) do loteamento Santa Eliza. e na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 51,24 m (cinquenta e um metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com lote 06, fechando assim com uma área de 602,11 m² (seiscentos e dois metros quadrados e onze centímetros).

LOTE 08

Lote medindo 14,13m (quatorze metros e treze centímetros) em arco de raio=11,00m (onze metros), de frente para a Rua Joaninha Brandi Guazzelli. Na lateral direita de quem olha da rua medindo 47,97 m (quarenta e sete metros e noventa e sete centímetro), confrontando com o lote 09. Nos fundos medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando com lote 07 (quadrado K) do loteamento Santa Eliza, e na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 43,80m (quarenta e três metros e oitenta centímetros), confrontando com lote 07, fechando assim com uma área de 553,88 m² (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta e oito centímetros).

LOTE 9

Lote medindo 47,97 m (quarenta e sete metros e noventa e sete centímetro), confrontando com o lote 08, na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 53,42m (cinquenta e três metros e quarenta e dois centímetros) confrontando com parte do lote 07 (quadra K) ; lote 14(quadra H) e parte do lote 07 (quadra H) do loteamento Santa Eliza. Nos fundos medindo 113,85m (cento e treze metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com Condomínio Vila Santo Antonio, na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 55,55m (cinquenta e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com lote 02, espólio de Oswaldo Fernandes. Medindo ainda 55,69m (cinquenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros), confrontando

com o lote 10 e com distância de 13,34m (treze metros e trinta e quatro centímetros) em arco de raio=11,00m (onze metros), de frente para a Rua Joaninha Brandi Guazzelli, fechando assim com uma área de 6.211,28 m² (seis mil, duzentos e onze metros quadrados e vinte oito centímetros).

LOTE 10

Lote medindo 10,61m (dez metros e sessenta e um centímetros) em arco de raio=11,00m (onze metros), mais 3,46m (três metros e quarenta e seis centímetros) de frente para a Rua Joaninha Brandi Guazzelli. Na lateral direita de quem olha da rua medindo 49,25m (quarenta e nove metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com lote 11, mais 2,24m (dois metros e vinte e quatro centímetros), confrontando com lote 02 , espólio de Oswaldo Fernandes. Nos fundos medindo 12,45m (doze metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando também com lote 02 , espólio de Oswaldo Fernandes e na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 55,69m (cinquenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com lote 09, fechando assim com uma área de 652,98 m² (seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e noventa e oito centímetros).

LOTE 11

Lote medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando com Rua Joaquina Brandi Guazzelli. Na lateral direita de quem olha da rua medindo 49,69m (quarenta e nove metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o lote 12. Nos fundos medindo 12,51m (doze metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com lote 02, espólio de Oswaldo Fernandes e na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 49,25m (quarenta e nove metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com lote 10, fechando assim com uma área de 618,38m² (seiscentos e dezoito metros quadrados e trinta e oito centímetros).

LOTE 12

Lote medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando com Rua Joaninha Brandi Guazzelli. Na lateral direita de quem olha da rua medindo 50,13m (cinquenta metros e treze centímetros), confrontando com o lote 13. Nos fundos medindo 12,51m (doze metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com lote 02, espólio de Oswaldo Fernandes e na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 49,69m (quarenta e nove metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com o lote 11, fechando assim com uma área de 623,88m² (seiscentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e oito centímetros).

LOTE 13

Lote medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) de frente, confrontando com Rua Joaquina Brandi Guazzelli. Na lateral direita de quem olha da rua medindo 50,57m (cinquenta metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com lote 14. Nos fundos medindo 12,51m (doze metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com lote 02, espólio de Oswaldo Fernandes e na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 50,13m (cinquenta metros e treze centímetros), confrontando com o lote 12, fechando assim com uma área de 629,38m² (seiscentos e vinte e nove metros quadrados e trinta e oito centímetros).

LOTE 14

Lote medindo 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), de frente para a Rua Joaquina Brandi Guazzelli, Na lateral direita de quem olha da rua medindo 51,02m (cinquenta e um metros e dois centímetros), confrontando com o lote 15. Nos Fundos medindo 12,51m (doze metros e cinquenta e um centímetros), confrontando com lote 02 , espólio de Oswaldo Fernandes e na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 50,57m (cinquenta metros e cinquenta e sete centímetros), confrontando com o lote 13, fechando assim com uma área de 634,94m² (seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e quatro centímetros).

LOTE 15

Lote medindo 8,88m (oito metros e oitenta e oito centímetros) mais 14,48m (quatorze metros e quarenta e oito centímetros) de frente para a Rua Joaquina Brandi Guazzelli, Na lateral direita de quem olha da rua medindo 42,23m (quarenta e dois metros e vinte e três centímetros), confrontando com a Rua Professora Danuzia de Santi. Nos Fundos medindo 15,96m (quinze metros e noventa e seis centímetros), confrontando com lote 02 , espólio de Oswaldo Fernandes e na lateral esquerda de quem olha da Rua medindo 51,02m (cinquenta e um metros e dois centímetros), confrontando com o lote 14, fechando assim com uma área de 859,44m² (oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e quatro centímetros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 19 de fevereiro
de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

Decreto nº 4.119, de 19 de fevereiro de 2015.

(Dispõe sobre convocação para a VII CONFOCA - Conferência Organizacional de Cultura de Avaré.)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de elaboração de um Sistema Municipal de Cultura e ainda, de um Plano Municipal de Cultura

DECRETA: -

Art 1º. Fica criada para os devidos fins a VII CONFOCA - 2015 (Conferência Organizacional de Cultura de Avaré), que se realizará nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro, na Biblioteca Municipal "Prof. Francisco Rodrigues dos Santos", nas dependências da Sala de Leitura "Herculano Pires", a partir das 19h30, situada na Rua Minas Gerais nº 279.

Parágrafo Único - A CONFOCA seguirá a seguinte programação:
26/02 - Apresentação final do texto para a criação do Sistema Municipal da Cultura

27/02 - Apresentação final do texto para a criação do Fundo Municipal de Cultura;

28/02 - Apresentação final do texto para a criação do Plano Municipal da Cultura.

Art. 2º - A coordenação dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Avaré com auxílio do CMPC (Conselho Municipal de Política Cultural de Avaré).

Parágrafo Único. Fica aberto a participação de toda a sociedade civil interessada bem como os artistas de todas as modalidades culturais e simpatizantes do debate aberto e participativo de políticas públicas para o desenvolvimento cultural do Município de Avaré.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 19 de fevereiro de 2015.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

DECRETO Nº 4120, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015 - LEI N.1867

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$308.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS		
257	12.361.2008.2041.0000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		300.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		F.R.: 0	01 00
	01	TESOURO			
	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL			
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
434	10.122.1009.2039.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		8.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		F.R.: 0	01 01
	01	TESOURO			
	310.000	SAUDE - GERAL			

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

06	03	00	DIVISAO DE ENS.FUNDAMENTAL-REC.PROPRIOS		
260	12.361.2008.2041.0000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-300.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO			
	220.000	ENSINO FUNDAMENTAL			
07	01	01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS		
436	10.122.1009.2039.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		-8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0	01 00
	01	TESOURO			
	310.000	SAUDE - GERAL			

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Dicas para prevenção contra a dengue



Lave
principalmente
por dentro com
escova e sabão
os utensílios
usados para
guardar água
em casa



Lave
semanalmente
por dentro com
escova e sabão
os tanques
utilizados para
armazenar
água



Mantenha
os tonéis e
barris
d'água
tampados

www.sp.gov.br

CONVOCAÇÕES



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2015

O Município da Estância Turística de Avaré, neste ato representado pela Sra Deira Alizia Visentin Villen, nos termos da Portaria nº 6397/2013 de 02/01/2013, considerando pedido de demissão de Fabio Aparecido de Sousa, convoca os classificados no Concurso Público nº001/2011- SAMU, publicado em 26/03/2011, homologado em 17/05/2011, publicado em 21/05/2011, prorrogado em 11/05/2013, para o emprego público de CONDUCTOR SOCORRISTA-SAMU, conforme classificação abaixo descrita; a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, situado a Rua Rio Grande do Sul nº 1810.

O não comparecimento no prazo acima implicará na desistência da vaga.

Class. Nome

32º DEOLINDO ALEXANDRE TELES CORREA

Estância Turística de Avaré, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2015.

DEIRA ALIZIA VISENTIN VILLEN
Secretária Municipal da Administração

ATRIBUIÇÃO E REQUISITO DO EMPREGO - CONFORME L.C. 141/2011

DENOMINAÇÃO CONDUTOR SOCORRISTA

Compreende em conduzir veículos de urgência do tipo B, C e D, observando as normas do Código Sanitário e da Portaria GM/MS nº 2.048, zelar e fazer a manutenção da limpeza interna e externa do veículo e demais atribuições descritas na Portaria 2048/GM de 05/11/2002

REQUISITO Ensino Fundamental Completo/Experiência em condução de veículos de urgência de 01 ano e CNH "D", aptidão física no exercício das atribuições

CARGA HORÁRIA 44 horas semanais (sistema 12x36)

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Quantidade de cópias Documento

02 Documento de Identidade - RG

02 Cadastro Pessoa Física - CPF

02 Comprovante residência (água, luz, telefone, etc)- comprovando residência na área da comunidade que atuar

01 Título eleitoral e último comprovante de votação

01 Carteira Profissional - CTPS

01 PIS - PASEP

01 Comprovante grau de escolaridade (curso concluso e registrado) exigido no Edital de Concurso/processo seletivo - autenticado

01 Certificado militar

01 Certidão nascimento / casamento

01 Certidão nascimento filhos (menores de 14 anos para salário família/maiores para I.R.)

01 Antecedentes Criminais (via internet)

01 Foto 3x4

Declaração de bens, entregue em envelope lacrado e/ou última Declaração de I.R.

Obs: Se funcionário público vinculado a outro órgão, deverá apresentar cópia da exoneração e/ou cópia de rescisão de contrato de trabalho, para fins comprobatórios de acúmulo de cargo/emprego público

INEDITORIAIS



CMPD - Conselho Municipal do Plano Diretor

Ficam os Conselheiros do CMPD - Conselho Municipal do Plano Diretor CONVOCADOS para REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no próximo dia 24 de fevereiro de 2015 (terça-feira) às dezenove horas na sede da AREA, localizada à Rua dos Engenheiros, 26.

Pauta da Reunião:

1) Comunicações do Presidente;

2) Aprovação da ata da reunião de 10/12/2014 enviada por correio eletrônico;

3) Apontamentos da Secretaria

4) Distribuição de Processos

5) Assuntos de Interesse

As reuniões do CMPD são abertas à população.

EDUARDO AUGUSTO ZANELLA
PRESIDENTE CMPD

Ata da reunião ordinária do
CMPD - Conselho Municipal do Plano Diretor
Data: 11/11/2014

Às dezenove horas e vinte minutos do dia o onze de novembro de 2014, na sede do CMPD à Rua dos Engenheiros, 26 - Colina da Boa Vista, teve início a reunião ordinária do mês de novembro do CMPD - Conselho Municipal do Plano Diretor, com a presença dos seguintes conselheiros titulares Antonio Alves Nunes Sobrinho, Carlos Coelho, Deira Villen, Eduardo Augusto Zanella, João José Dalcim, José Geraldo Dias Barreto, Lambertus Heijmeijer, Luiz Gustavo Gomes, Paulo Ciccone, Plinio Martins Damasio, Ronaldo Abdala, Silmara Rodrigues, Vilma Zanluchi, ndos conselheiros suplentes no exercício da titularidade Marcelo Nassif Avellar, dos suplentes Paulo Cesar Alves, Luis Antonio Calistro, dos convidados João Batista Luis, Luiz Morais e Ilza A. de Souza. Abrindo a reunião o presidente agradece a presença de todos e passa palavra para secretária Deira para ordem do dia. A secretária propõe a aprovação da ata da reunião de 06/10/2014 enviada por correio eletrônico, que em não havendo retificações foi aprovada por todos. Em ato contínuo passa aos Apontamentos da Secretaria: 1) Correspondências Recebidas: 1-Câmara de Vereadores - Ofício 130/2014 - cópia integral em formato digital do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 01/2014; 2-Ofício 417/2014 - Prefeito Municipal de Avaré pelo qual substitui o suplente Eduardo Jorge Nassar por Maria Luiza Appoloni Zambom; 3-Antonia Amicci Miura - para juntada ao processo CMPD 190/2014 - Relator: Cezar Cruz; Na sequência o conselheiro Paulo Ciccone informa que esteve em contato com a Maçonaria e que confirmaram o interesse da entidade em se retirar com sua representatividade junto ao CMPD, já que a decisão havia sido tomada, que essa posição é provisória. Ciccone reforça que a entidade possui esse direito de se retirar. Na sequência o conselheiro Lambertus pergunta se a conselheira Silmara se afastou, sendo informado que não. Lambertus lembra que outros conselheiros se retiraram quando quiseram, então que o tratamento é o mesmo. Marcelo Nassif menciona que a forma da retirada foi inábil e desrespeitosa com os membros que representavam a entidade. Marcelo diz que tanto ele como um dos membros foram citados na CPI e reforça as acusações falsas, fajutas e manipuladas como a que ele foi favorecido para abrir uma empresa em sua residência, localizada em ZR". Informou que é Representante Comercial, PJ Pessoa Jurídica por exigência das empresas que Representa (para não gerar vínculo empregatício e encargos trabalhistas), tem CNPJ mas não tem Inscrição Estadual, vende aço e metais sanitários, é endereço de correspondência e um escritório interno. Não possui mercadoria e nem recebe clientes em sua residência. O bairro Jardim América II era ZR. No governo Wagner Bruno passou para ZM. O mesmo se mudou para o endereço em setembro/2009 pouco depois que o Colégio Portinari também iniciou suas atividades naquela rua. Mas como a rua não tinha CEP próprio não seria pertinente fazer a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL EM RAZÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO. O mesmo teve que providenciar a implantação do CEP em razão da omissão da Prefeitura. Em 2010 com CEP no sistema dos Correios, ele fez a mudança no Contrato Social, registrado na JUCESP (outubro/2010) e Receita Federal. A rua voltou a ser ZR em setembro/2011. Portanto, um ano depois, era um direito adquirido dele bem como do Colégio Portinari e outros que podem ter na mesma rua nesta época. Paulo Cesar Alves diz que não partiu dele o interesse no desligamento. Eduardo Zanella menciona que eles se amedrontaram e recearam que houvesse respingos na entidade e que é direito deles. Foi deliberado que os membros que representavam a Maçonaria permanecem como conselheiros, agora representando a sociedade civil. Na sequência Deira passa para leitura de processos: Processo CMPD 197/2014 - Propostas recebidas para minuta de revisão - a)Protocolo 64/2014 - Nelson de Souza - alteração de zoneamento - Rua Monte Verde, 10 - Depósito de Reciclagem- desentranhar pois possui problemas cartorários, a Rua Monte Verde está totalmente dentro do bairro Estância Brabância, que é fechado e de natureza estritamente residencial, pretensão foge as competências do CMPD; b)Protocolo 65/2014 - Cristiano Augusto Porto Ferreira - Rua Sérgio Gonçalves Chaddad entre ruas Iaras e Rodolpho José Paulo Keller, solicitação de reclassificação como ZM2; c)Protocolo 67/2014 - Fernando Coelho Scarpelli - conversão de lotes da represa para 700 a 800m2 - oficiar pedindo mais detalhes; d)Protocolo 74/2014 - Associação Espírita O Bom Samaritano - solicita correção no mapa à área da entidade que vem demarcada como Zona Especial de Interesse Ambiental - ZEIA - Avenida Salim Antonio Curiati, 1591 - Jardim Brasil, e na verdade trata-se de ZM2; Proposta da secretária CMPD, quanto a redação do Anexo 6, que contempla as atividades do CONCLA. Deira ressalta que não houve modificação no que foi anteriormente deliberado, apenas acrescentou-se atividades que não estavam contidas. Na sequência coloca em apreciação a minuta do projeto de lei que versa sobre a lei de vilas, referente Processo CMPD n. 144/2013 de 13/09/2013, fazendo-se a leitura: Dispõe sobre a criação da categoria de uso conjunto residencial horizontal do tipo vila e condomínio horizontal, e dá outras providên-

cias. PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Artigo 1º O conjunto residencial horizontal do tipo vila e o condomínio horizontal são os constituídos por unidades habitacionais isoladas, geminadas ou superpostas, sendo permitidos nas zonas de uso que admitam o uso residencial. Artigo 2º O conjunto residencial horizontal do tipo vila somente poderá ser implantado em lotes ou glebas com área inferior a 15000,00 m² (quinze mil metros quadrados) e o condomínio horizontal, em lotes ou glebas com área superior a 15000,00 m² (quinze mil metros quadrados), devendo ainda atender às seguintes disposições: I - fração ideal mínima de terreno, por unidade habitacional isolada ou geminada, igual a 200,00 m² (duzentos metros quadrados), devendo ter área territorial privativa mínima de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados); II - fração ideal mínima de terreno, por unidade habitacional superposta, igual a 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ter área territorial privativa mínima de 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados); III - previsão de espaços de utilização comum, ajardinados e arborizados, correspondentes a 5,00 m² (cinco metros quadrados) por unidade habitacional; IV - previsão, de no mínimo, uma vaga para estacionamento de veículos por unidade habitacional, podendo ela estar situada na própria unidade, em bolsão de estacionamento ou subsolo; V - acesso independente a cada unidade habitacional, através de via particular de circulação de veículos, ou pedestres, internas ao conjunto, sendo que: a) a via de circulação de pedestres deverá ter largura mínima de 3,00 m (três metros) e declividade máxima de 12% (doze por cento), acima da qual deverá ser adotada a solução por escadaria, com previsão de acesso para pessoas com deficiência; e b) a via particular de circulação, interna ao conjunto deverá ter largura mínima de 6,00 m (seis metros) deleito carroçável e largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para circulação de pedestres, e declividade máxima de 15% (quinze por cento); VI - cada unidade habitacional isolada ou geminada ou edificação formada por unidades superpostas, poderá ter altura máxima de 7,00 m (sete metros) considerada a distância entre a soleira do andar térreo e o limite superior da laje ou forro do pavimento superior; VII - as edificações do conjunto horizontal residencial do tipo vila e condomínio horizontal, com relação aos logradouros públicos oficiais, deverão respeitar os recuos de frente exigidos para o local, sendo no mínimo de 4,00 m (quatro metros); VIII- no projeto do conjunto poderão ser previstas áreas comuns destinadas à guarita, portaria, zeladoria e lixeira, que não serão computadas para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento, quando obedecidos os limites estabelecidos na legislação pertinente; IX - no projeto do conjunto poderão ser previstas áreas de uso comum destinadas ao lazer, recreação ou serviços de uso coletivo, as quais, quando cobertas, serão computadas para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento e da taxa de ocupação; X- os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento, as vias internas de circulação de veículos e de pedestres serão considerados frações ideais do condomínio e bens de uso exclusivo do conjunto; e XI - atestada mínima da área privativa será de 8,00 m (oito metros) para unidades habitacionais isoladas ou geminadas e de 12,00 m (doze metros) para unidades superpostas. Artigo 3º Tanto para o conjunto residencial horizontal do tipo vila e como para o condomínio horizontal, o coeficiente de aproveitamento máximo permitido será de 1,2 (um inteiro e dois décimos) e a taxa de ocupação máxima permitida será de 0,65 (sessenta e cinco décimos). Artigo 4º O conjunto residencial horizontal do tipo vilas o condomínio horizontal destinam-se unicamente à implantação de unidades habitacionais, não sendo admitida a instalação de outros usos. Artigo 5º O conjunto residencial horizontal do tipo vilas o condomínio horizontal só poderão ser implantando em lotes que tenham frente e acesso para vias oficiais de circulação de veículos com largura igual ou superior a 14,00 (quatorze metros). Parágrafo único. Será admitida a implantação de conjunto residencial horizontal do tipo vila e de condomínio horizontal em lotes com frente e acesso para vias oficiais de circulação de veículos com largura inferior a 14,00 m (quatorze metros) e igual ou superior a 8,00 m (oito metros), desde que estejam previstos estacionamentos para visitantes no interior dos conjuntos, na proporção de 1 (uma) vaga de estacionamento para cada 4 (quatro) unidades habitacionais. Artigo 6º O projeto e implantação do conjunto residencial horizontal do tipo vilas do condomínio horizontal deverá prever: I - arborização e tratamento das áreas comuns não ocupadas por edificações; II- pavimentação e drenagem das águas pluviais nas vias de circulação; e III - sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto e lixo, atendendo a legislação pertinente. Artigo 7º Será permitida a implantação de conjuntosresidencial horizontal do tipo e decondomínio horizontal em caráter evolutivo, construindo-se na etapa inicial apenas as instalações previstas em lei, desde que: I - seja apresentado e aprovado o projeto completo da edificação das unidades pertinentes ao conjunto; e II - seja emitido certificado de conclusão parcial das obras correspondentes às instalações mínimas exe-

cutadas. Artigo 8º O executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação. Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Após discussão os presentes deliberaram por nada a objetar na minuta do referido projeto de lei. Na sequência passou-se a Distribuição de Processos: Processo CMPD 193/2014 - João Batista Luiz - solicitação de desdobro de imóvel urbano Praça Theodoro Bannwart 454 e 456 - São Judas Tadeu I - Relator - João Dalcim e Membros Paulo Ciccone e Carlos Coelho; Processo CMPD 194/2014 - Lorena Catarina Guassu - solicitação de desmembramento de residência localizada na Rua Argentina Viana, 730 - Paineiras - Relator - João Dalcim e Membros Paulo Ciccone e Carlos Coelho; Processo CMPD 195/2014 - MFMT Construtora e Incorporadora - inclusão de área no perímetro urbano para a construção de empreendimento de uso residencial - Estrada Municipal AVR 050 Km 2,1 e Rodovia João

Melão SP 255 Km 260 - Relator - Lambertus e Membros Luiz Gustavo e Plínio Damário; Processo CMPD 196/2014 - Gilcemara dos Santos Martins - enquadramento da atividade de Depósito de Reciclagem - Rua Pedro Camilo de Souza, n. 127 - Pq Residencial Gilberto Filgueiras II - Relator - Luiz Gustavo Membros Plínio Damásio e José Geraldo Barreto; 5) Assuntos de Interesse: Reunião para discussão das propostas recebidas o período de maturação e discussão dos processos distribuídos: 24 de novembro, às 19 h. Agendamento da Audiência Pública de finalização da minuta de revisão para 27 de novembro, às 19 h na Câmara. A seguir comentários sobre os resultados da CPI. Nada mais foi acrescentado e a reunião foi encerrada das 21h30m. Eu, Deira A. V. Villen relatei a presente ata que após aprovada assinarei juntamente com o presidente Eduardo Augusto Zanella.

Balanco Patrimonial		Folha: 1
LAR SAO VICENTE DE PAULO		CNPJ: 44.587.095/0001-67
Período : 01/01/2014 a 31/12/2014		
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA		
CAIXA GERAL	303,28	303,28
**** TOTAL CAIXA:		
BANCOS C/ MOVIMENTOS	42.037,31	42.037,31
**** TOTAL BANCOS C/ MOVIMENTOS:		
APLICACOES LIQUIDACAO IMEDIATA		
APLICACOES BANCO DO BRASIL S/A	1.990,50	1.990,50
**** TOTAL APLICACOES LIQUIDACAO IMEDIAT		
**** TOTAL DISPONÍVEL:		44.331,09
REALIZÁVEL CURTO PRAZO		
CONTAS A RECEBER		
CONVENIO SEDS A RECEBER	4.251,50	4.251,50
**** TOTAL CONTAS A RECEBER:		4.251,50
**** TOTAL REALIZÁVEL CURTO PRAZO:		4.251,50
**** TOTAL ATIVO CIRCULANTE:		48.582,59
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
BENS EM OPERACAO		
MOVEIS E UTENSILIOS	76.388,83	
INSTALACOES	5.367,53	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.203,69	
VEICULOS	26.495,20	
IMOVEIS	830.769,47	
FUNDO DE DEPRECIACAO	9.823,80	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PROC 1103/2013	30.580,46	
MOVEIS E UTENSILIOS PROC 780/2013	30.115,00	
**** TOTAL BENS EM OPERACAO:		829.624,98
**** TOTAL IMOBILIZADO:		829.624,98
**** TOTAL PERMANENTE:		829.624,98
**** TOTAL ATIVO:		879.207,57
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES SOCIAIS		
OBRIGACOES SOCIAIS	7.152,29	
INSS A RECOLHER	851,00	
PIS A RECOLHER	5.317,93	
FGTS A RECOLHER	36.153,48	
SALARIOS A PAGAR	293,71	
IRPF A RECOLHER		
**** TOTAL OBRIGACOES SOCIAIS:		49.728,41
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		
DESPESAS CONTABEIS A PAGAR	5.153,00	
**** TOTAL PASSIVO CIRCULANTE:		54.881,41
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
INTEGRALIZADO		
PATRIMONIO LIQUIDO	560.281,06	
**** TOTAL INTEGRALIZADO:		560.281,06
**** TOTAL CAPITAL SOCIAL:		560.281,06
RESERVAS DE CAPITAL		
SUPERAVITS OU DEFICITS DO PERIODO		
SUPERAVITS OU DEFICITS DO PERIODO	79.354,99	
**** TOTAL SUPERAVITS OU DEFICITS DO PER		79.354,99
**** TOTAL RESERVAS DE CAPITAL:		79.354,99
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		
RESULTADOS ACUMULADOS		
SUPERAVITS E DEFICITS ACUMULADOS	183.710,11	
**** TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS:		183.710,11
**** TOTAL SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA		183.710,11
**** TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO:		823.326,16
**** TOTAL PASSIVO:		879.207,57

Balanco Patrimonial		Folha: 2
LAR SAO VICENTE DE PAULO		CNPJ: 44.587.095/0001-67
Período : 01/01/2014 a 31/12/2014		
**** TOTAL OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR:	5.153,00	
**** TOTAL OBRIGACOES SOCIAIS:	54.881,41	
**** TOTAL PASSIVO CIRCULANTE:		54.881,41
PATRIMONIO LIQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
INTEGRALIZADO		
PATRIMONIO LIQUIDO	560.281,06	
**** TOTAL INTEGRALIZADO:		560.281,06
**** TOTAL CAPITAL SOCIAL:		560.281,06
RESERVAS DE CAPITAL		
SUPERAVITS OU DEFICITS DO PERIODO		
SUPERAVITS OU DEFICITS DO PERIODO	79.354,99	
**** TOTAL SUPERAVITS OU DEFICITS DO PER		79.354,99
**** TOTAL RESERVAS DE CAPITAL:		79.354,99
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS		
RESULTADOS ACUMULADOS		
SUPERAVITS E DEFICITS ACUMULADOS	183.710,11	
**** TOTAL RESULTADOS ACUMULADOS:		183.710,11
**** TOTAL SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA		183.710,11
**** TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO:		823.326,16
**** TOTAL PASSIVO:		879.207,57

AVARE, 31 de dezembro de 2014.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido, montam em R\$ 879.207,57 (oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

PRESIDENTE
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ROCHA
CPF: 749.835.705-33

TECNICO CONTABIL
CARLOS DOS REIS CARVALHO
CT CRC: ISPO37264-0/5

TESoureIRO
LUIZ CLAUDIO FRAGOSO
CPF: 033.393.588-56

VAGAS DE EMPREGO PAT/AVARÉ

- 01 garçom F/M
- 01 ajudante de cozinha F
- 01 balconista de sorveteria F
- 01 cozinheiro F
- 01 empregado domestico F
- 01 baba F
- 01 chefe de limpeza F/M
- 01 tosador de animais F/M
- 01 montador de estruturas metálicas M
- 01 soldador M
- 01 operador de caldeira M
- 01 motoboy M
- 01 motorista de guincho pesado M
- 01 jardineiro M
- 01 mecânico de máquina agrícola M (Itapetininga)
- 01 administrador de fazenda M (Paranapanema)
- 02 técnico agrícola F/M
- 01 representante comercial F/M
- 01 costureiro industrial F/M
- 05 aux de enfermagem F/M

VAGAS EXCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA
02 auxiliar de confecção F/M

EMPREGADORES: É necessário o cadastro da empresa, ou pessoa física, no endereço eletrônico maisemprego.mte.gov.br, ou diretamente no PAT, para a colocação de vagas e processo seletivo.

CANDIDATOS: É necessário cadastrar-se no SISTEMA MAIS EMPREGO através da internet ou junto ao PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador). Você utilizará os seguintes documentos:

- " PIS (Programa de Integração Social) ou equivalente NIT, PASEP, Bolsa Família, Cartão Cidadão.
- " Carteira de Trabalho
- " RG
- " CPF
- " CNH
- " Estamos na Rua Rio Grande do Sul, nº 1810, Centro, (Prédio Centro Administrativo Municipal), entrada pela rua Ceará. Maiores informações ligue 14-37321414.

Campanha Nacional de Doação de Órgãos e Tecidos



Vida é para doar e para receber

70.000 brasileiros aguardam por um transplante

Informe sua família

TIRE SUAS DÚVIDAS

- Como posso ser doador?**

Hoje, no Brasil, para ser doador não é necessário deixar nada por escrito, em nenhum documento. Basta comunicar sua família do desejo da doação. A doação de órgãos só acontece após autorização familiar.
- Que tipos de doador existem?**

Doador vivo Qualquer pessoa saudável que concorde com a doação. O doador vivo pode doar um dos rins, parte do fígado, parte da medula óssea e parte do pulmão. Pela lei, parentes até quarto grau e cônjuges podem ser doadores; não parentes, somente com autorização judicial.

Doador cadáver São pacientes em UTI (Unidade de Terapia Intensiva) com morte encefálica, geralmente vítimas de traumatismo craniano ou AVC (derrame cerebral). A retirada dos órgãos é realizada em centro cirúrgico como qualquer outra cirurgia.
- Quais órgãos e tecidos podem ser obtidos de um doador cadáver?**

Coração, pulmão, fígado, pâncreas, intestino, rim, córnea, veia, ossos e tendão.
- Para quem vão os órgãos?**

Os órgãos doados vão para pacientes que necessitam de um transplante e estão aguardando em lista única, definida pela Central de Transplantes da Secretaria de Saúde de cada Estado e controlada pelo Ministério Público.
- Como posso ter certeza do diagnóstico de morte encefálica?**

Não existe dúvida quanto ao diagnóstico. O diagnóstico da morte encefálica é regulamentado pelo Conselho Federal de Medicina. Dois médicos de diferentes áreas examinam o paciente, sempre com a comprovação de um exame complementar.
- Após a doação o corpo fica deformado?**

Não. A retirada dos órgãos é uma cirurgia como qualquer outra e o doador poderá ser velado normalmente.

Informações sobre Doações de Órgãos e Tecidos

Disque Saúde: 0800 61 1997
• Central Nacional de Transplantes: (61) 3365.4441
• ABTO: (11) 3283.1753 / 3262.3353 • www.abto.org.br / abto@abto.org.br

Apoio:
Prefeitura da Estância Turística de Avaré
Secretaria Municipal de Comunicação

Idosos do Centro Dia festejam o Carnaval

Os assistidos do Centro Dia do Idoso de Avaré Centro Dia "Luiz D' Paschoal" (Programa São Paulo Amigo do Idoso), localizado na Rua Fernando de Moraes, nº 240, festejaram o Carnaval 2015 com muita alegria.

A proposta, de acordo com a diretora do local, Adriana Moreira Gomes, visou relembrar as marchinhas, a diversão e socialização. Os assistidos recebem a visita dos idosos do Programa CRAS III (Vera Cruz), onde puderam se confraternizar.

A festa carnavalesca contou com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes (SEME), que disponibilizou professoras de educação física para atividades recreativas.



Horários de celebrações religiosas

MISSAS

Paróquia Santuário N. SENHORA das Dores

Segunda-feira a sexta-feira no Santuário: 07h e 19h
Terça-feira, celebração no Santuário: 19h
Sábado na Capela Santo Antonio: 15h
Sábado na Capela Santo Expedito: 17h30
Sábado no Santuário: 19h
Domingo no Santuário: 07h, 09h e 19h
Domingo na Capela São Roque: 17h30
- Informações: Tel. 3732-0154

Paróquia São Benedito

* Em razão da reforma interna da Matriz as celebrações estão sendo feitas na Capela de Santa Rita de Cássia
Quarta-feira, na Capela Nossa Senhora Aparecida: 19h30
Terça, quinta e sexta-feira, na Capela Santa Rita: 19h30
Sábado, na Capela Santa Rita: 16h e 19h
Domingo, na Capela Santa Rita: 08h, 10h e 19h
- Informações: Tel. 3732-1195

Paróquia Nossa Senhora de Fátima

Quarta-feira, na igreja matriz: 15h
1ª Sexta-feira do mês, na igreja matriz: 19h30
Sábado, na igreja matriz: 19h30
Domingo, na igreja matriz: 07h, 09h e 19h30
Domingo, na Capela do Costa Azul: 11h
- Informações: Tel. 3732-4355

Paróquia São Pedro Apóstolo

Quarta-feira na igreja matriz: 19:30
Sábado, na Capela Santa Elisabeth: 19h30

Sábado, na igreja matriz: 15h
Domingo, na igreja matriz: 08h, 9h30, e 17h30 e 19h30
Domingo, na Capela Santa Edwiges: 16h
- Informações: Tel. 3732-4141

Paróquia São José

Quarta-feira, na igreja matriz: 19h30
1ª sexta-feira do mês, na igreja matriz: 19h30
Sábado, na igreja matriz: 19h
Domingo, na igreja matriz: 08h30 e 19h
- Informações: Tel. 3733-4273

Paróquia Santuário São Judas Tadeu

Segunda-feira na igreja matriz: 19h30
Quarta-feira: celebração na Capela N.S. Auxiliadora: 08h
Quarta-feira na igreja matriz: 19h30
Quinta e sexta-feira na igreja matriz: 19h30
Sábado, na igreja matriz: 19h30
Domingo, na igreja matriz: 07h, 09h45 e 19h30
Domingo, na Capela N.S. Auxiliadora: 08h
- Informações: Tel. 3732-0386

CULTOS EVANGÉLICOS

1ª Igreja Presbiteriana Independente

Domingos, às 19h30
- Informações: Tel. 3733-3020

2ª Igreja Presbiteriana Independente

Quinta-feira às 20h
Domingo, às 9h30 e 19h30
- Informações: Tel. 3733-1385

**A PREFEITURA
QUER OUVIR VOCÊ!**

*Faça sua sugestão de melhorias
ou solicite serviços para o seu bairro*
3711-2500 - Ouvidoria

Secretaria orienta para a prevenção da dengue

Para alertar sobre medidas preventivas e impedir que a dengue se prolifere em sua casa, a Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da Vigilância Sanitária, informa que a melhor atitude é combater os focos de acúmulo de água. Esses locais são propícios para a criação e reprodução do mosquito transmissor da dengue, o *Aedes aegypti*.

Para isso, é importante não acumular água em latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.

A dengue é transmitida pela picada do mosquito in-

fectado com o vírus. Ele costuma picar durante o dia, principalmente no início da manhã e no final da tarde.

Sintomas

Os sintomas são febre, dor de cabeça, dor no corpo e dor por trás dos olhos. A pessoa com dengue pode também

apresentar dor nas juntas e manchas vermelhas na pele.

A pessoa que contrair a doença deve procurar a Unidade de Saúde mais próxima de sua casa, evitar o uso de medicamentos à base de ácido acetil salicílico, como aspirina, AAS, melhoral, entre outros. Deve-se também ingerir líquidos em abundância.

Informe-se

Qualquer dúvida, reclamação ou denúncia sobre possíveis focos de dengue, entrar em contato com a Vigilância Sanitária de Avaré nos telefones 3733-3936 e 3733-3926.



Para prevenir a dengue tome alguns cuidados importantes:

- Mantenha bem tampados: caixas, tonéis e barris de água.
- Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira sempre bem fechada.
- Não jogue lixo em terrenos baldios.
- Se for guardar garrafas de vidro ou plástico, mantenha sempre a boca para baixo.
- Não deixe a água da chuva acumulada sobre lajes.
- Encha os pratinhos ou vasos de planta com areia até a borda.
- Se for guardar pneus velhos em casa, retire toda a água e mantenha-os em locais cobertos, protegidos da chuva.
- Limpe as calhas com frequência, evitando que galhos e folhas possam impedir a passagem da água.
- Lave com frequência, com água e sabão, os recipientes utilizados para guardar água, pelo menos uma vez por semana.
- Os vasos de plantas aquáticas devem ser lavados com água e sabão, toda semana. É importante trocar a água desses vasos com frequência.

RETIRE GRATUITAMENTE O SEMANÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ NO PAÇO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E NAS BANCAS.

Contribua com o desenvolvimento de Avaré.

NOVA UBS DO JARDIM VERA CRUZ



CEI CAMILA NEGRÃO DA CUNHA RIBEIRO. MAIS VAGAS EM CRECHES

Garanta mais Saúde e Educação para a população

Com a sua participação, a Prefeitura trabalha por uma Avaré cada vez melhor.

Ganhe

20%

de desconto à vista

pagando

no dia 31 de março

Ganhe

10%

de desconto em 2x

pagando

nos dias 31 de março e 31 de agosto

IPITU 2015
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO